



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 0 **/2020**

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0 /2020, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **n.º 032/2020**, do tipo do tipo menor preço, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini, Ivan Alexandre, Tamires Fernanda Teixeira e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m do dia 10/09/2020**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma manual**.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **10 de setembro de 2020**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e prestação de serviços de manutenção mecânica, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4 O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

3. PREÇO MÁXIMO



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 1.473.762,53 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que os concorrentes acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Servidor ou dirigente deste Município de Itambaracá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme o **Prejulgado de nº 09 do TCE/PR**

7.2.1 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.5. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0 /2020
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0 / 2020
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:

- I- razão social;
- II- número do CNPJ;
- III- inscrição estadual;
- IV- endereço completo;
- V- número de telefone e fac-símile;
- VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Modalidade, número e objeto da licitação;

c) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

d) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

e) Especificação completa do objeto, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE** referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I,

f) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação;

f.1. A empresa deverá cotar todos os itens dos lotes que irão participar, (com apresentação de preço unitário e marca e/ou fabricante) sob pena de desclassificação do lote;

f.2. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço total do item prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

f) Valor Total de cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

f.1. Nos casos em que houver diferença entre o preço total do lote indicado no final de cada lote e o valor do lote analisado, prevalecerá este.

g) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

h) Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, seja nos valores unitários de cada item, valor final de cada lote ou valor total da proposta, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

i) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 11.2.4 deste edital;

j) Condições de fornecimento/Prestação dos Serviços;

l) Condições de pagamento;

m) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

11.2.3. As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Nos valores da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Itambaracá quaisquer custos adicionais;

b) O Município de Itambaracá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do Contrato de Fornecimento e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.7 Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual,



não sendo desclassificada por esse motivo; **porem é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.3.10. O sistema de preenchimento de proposta encontra-se no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência; Licitações;PP

11.3.11. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração da Ata de Registro de Preços”, devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital **11.3. Envelope nº 02 – Habilitação.**

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Os documentos relacionados no item **11.3.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - a.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
 - a.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - a.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII;
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo VIII

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 9.1 deste edital.

12.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso



12.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço **por Lote (valor analisado)** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

12.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferiores à proposta de menor preço.

12.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.13. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

12.14. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.16. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

12.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.19. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou



vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

12.20. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.21. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado (Peças mecânicas Automotivas de 1º Linha da frota Municipal), em até 05 (cinco) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, que deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr e aos sábados das 7:00hr às 11:00hr, diretamente no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá.

16.1.1. A empresa deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a prestação de serviços do objeto contratado (Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção para veículos da frota Municipal), realizar os serviços em até 06 (seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 02 (duas) horas quando menos complexo, a contar da Requisição ou apresentação de Autorização para a realização dos serviços, segunda à sexta-feira, das 07:00hr às 17:00hr aos sábados das 07:00hr às 11:00hr diretamente no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

16.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

16.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **16.4.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

16.6.1. Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

16.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01000
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01510
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01511
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01000
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01510
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01511
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2016	Departamento de Garagem e Oficina	33.90.30.00.00	01000
2080	Departamento de Obras	33.90.30.00.00	01000
2017	Departamento de Viação	33.90.30.00.00	01000
2019	Departamento de Limpeza Pública	33.90.30.00.00	01000
2021	Serviços dos Recursos Hídricos	33.90.30.00.00	01504
2016	Departamento de Garagem e Oficina	33.90.39.00.00	01000
2080	Departamento de Obras	33.90.39.00.00	01000
2017	Departamento de Viação	33.90.39.00.00	01000
2019	Departamento de Limpeza Pública	33.90.39.00.00	01000
2021	Serviços dos Recursos Hídricos	33.90.39.00.00	01504
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.028	Programa FUNDEB 40%	33.90.30.00.00	01102
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104
2.033	Programa Salário Educação	33.90.30.00.00	01107
2.073	Programa Transp. Escolar – PNAT FEDERAL	33.90.30.00.00	31144
6012	Programa Transp. Escolar – PETE ESTADUAL	33.90.30.00.00	31150
2.028	Programa FUNDEB 40%	33.90.39.00.00	01102
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104
2.033	Programa Salário Educação	33.90.30.00.00	01107
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.30.00.00	01000
2.050	Programa Social Básica – IGD/BF	33.90.30.00.00	31934
2.074	Programa Proteção Especial PPAS	33.90.30.00.00	31934
2.119	Programa SCFV	33.90.30.00.00	31934
2.074	Programa CRAS/PAIF	33.90.30.00.00	31934
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.30.00.00	01000
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.39.00.00	01000
2.050	Programa Social Básica – IGD/BF	33.90.39.00.00	31934
2.074	Programa Proteção Especial PPAS	33.90.39.00.00	31934
2.119	Programa SCFV	33.90.39.00.00	31934
2.074	Programa CRAS/PAIF	33.90.39.00.00	31934
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.39.00.00	01000
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00.00	01303
2.045	Programa Vigilância Epidemiológica	33.90.30.00.00	01497
2.046	Programa PAB Fixo	33.90.30.00.00	01494
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.30.00.00	01000
2.107	Programa APSUS	33.90.30.00.00	01495
2.106	Programa Vigia Sus	33.90.30.00.00	31329
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303
2.045	Programa Vigilância Epidemiológica	33.90.39.00.00	01497
2.046	Programa PAB Fixo	33.90.39.00.00	01494
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.39.00.00	01000
2.107	Programa APSUS	33.90.39.00.00	01495
2.106	Programa Vigia Sus	33.90.39.00.00	31329
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2059	Departamento de Agricultura	33.90.30.00.00	01000
2065	Departamento de Agricultura	33.90.30.00.00	01000
2059	Departamento de Agricultura	33.90.39.00.00	01000
2065	Departamento de Agricultura	33.90.39.00.00	01000



18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos equipamentos, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.7. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega dos produtos licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

19. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

19.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itamaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

19.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

19.2.2.1. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item **15.1**.

19.2.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) falha na execução do objeto da licitação;
- g) fraude na execução do objeto da licitação;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

19.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:



- I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambaracá/Pr, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

19.3. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

19.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os beneficiários da Ata estarão sujeitos às penalidades fixadas na cláusula 10 da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII do presente instrumento convocatório.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

20.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

20.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;



20.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

20.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

20.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

20.1.6. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

20.1.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

20.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

20.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

20.1.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

20.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

20.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2.2. Conferir o produto no recebimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

20.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

20.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

20.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

20.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

20.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

20.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



20.2.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.

21. DO REAJUSTE

21.1. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº . ..

O gestor do contrato é o (a) Sr (a), designado pela Portaria nº .

O Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

22.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;



22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

24.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

25. DOS ACRÉSCIMOS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

subsequente.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itamaracá.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itamaracá Pr. 21 de agosto de 2020.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itamaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo; Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho e Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para futura Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal.

2.2. Especificações e quantitativos:

LOTE 1 - Onibus Scania- KSO 5604- BYF 2077

Valor Máximo do Lote: R\$ 29.270,38 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor dianteiro/traseiro	Peça	2	194,00	388,00
2	Barra de direção	Peça	2	825,50	1.651,00
3	Bico Injetor bomba	Peça	2	221,97	443,94
4	Bomba de agua	Peça	2	835,32	1.670,64
5	Bucha da mola dianteira	Peça	2	91,55	183,10
6	Bucha da mola traseira	Peça	2	64,00	128,00
7	Caixa satélite completa	Peça	2	2.634,67	5.269,34
8	Cilindro Freio roda dianteira	Peça	2	159,00	318,00
9	Cilindro Freio roda traseira	Peça	2	174,00	348,00
10	Cilindro mestre da embreagem	Peça	2	244,00	488,00
11	Correia do alternador	Peça	2	68,25	136,50
12	Cuica dupla	Peça	2	289,00	578,00
13	Cuica simples	Peça	2	209,00	418,00
14	Deslizante da mola dianteira	Peça	2	114,00	228,00
15	Diafragma da cuíca 10"	Peça	2	34,00	68,00
16	Diafragma da cuíca 12"	Peça	2	44,00	88,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17	Diaphragma da cuica 8"	Peça	2	34,00	68,00
18	Disco da embreagem	Peça	2	639,00	1.278,00
19	Eixo piloto do cambio	Peça	2	679,00	1.358,00
20	Eixo Entalhado	Peça	2	1.259,00	2.518,00
21	Embuchamento dianteiro esquerdo e direito	Jogo	2	479,00	958,00
22	Flexível da cuíca	Peça	2	44,00	88,00
23	Flexível da embreagem do pedal ao cambio	Peça	2	39,00	78,00
24	Garfo da embreagem	Peça	2	193,00	386,00
25	Hélice do motor 6 pá	Peça	2	212,00	424,00
26	Jumelo dianteiro	Peça	2	191,72	383,44
27	Jumelo traseiro	Peça	2	192,00	384,00
28	Junta da tampa de válvula	Peça	2	54,83	109,66
29	Junta do cabeçote	Peça	2	202,67	405,34
30	Lona de freio dianteiro	Peça	2	239,00	478,00
31	Lona de freio traseiro	Peça	2	282,17	564,34
32	Mangueira do radiador inferior	Peça	2	117,98	235,96
33	Mangueira do radiador superior	Peça	2	134,00	268,00
34	Parafuso da roda	Peça	2	25,59	51,18
35	Patim de freio traseiro	Peça	2	270,03	540,06
36	Patin de freio dianteiro	Peça	2	270,03	540,06
37	Pino centro mola dianteira	Peça	2	252,00	504,00
38	Pino centro mola traseira	Peça	2	24,00	48,00
39	Retentor do virabrequim	Peça	2	94,00	188,00
40	Retentor roda dianteira	Peça	2	54,00	108,00
41	Retentor roda traseira	Peça	2	47,00	94,00
42	Rolamento da roda traseira interna	Peça	2	185,03	370,06
43	Rolamento da direção	Peça	2	94,00	188,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

44	Rolamento da embreagem	Peça	2	231,33	462,66
45	Rolamento da roda traseira externa	Peça	2	272,00	544,00
46	Rolamento do cardan	Peça	2	406,25	812,50
47	Semi eixo traseiro	Peça	2	412,00	824,00
48	Silencioso traseiro	Peça	2	214,00	428,00
49	Tampa do óleo do motor	Peça	2	46,61	93,22
50	Tampa do radiador	Peça	2	14,00	28,00
51	Terminal de direção lado direito	Peça	2	272,67	545,34
52	Terminal de direção lado esquerdo	Peça	2	256,02	512,04

LOTE 2 - Ônibus: Mercedes Benz- BWC 7295; Mercedes Benz- KSJ 0622

Valor Máximo do Lote: R\$ 23.579,02 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor dianteiro/traseiro	Peça	2	277,67	555,34
2	Barra de direção grande	Peça	2	1.047,44	2.094,88
3	Bomba de água	Peça	2	569,51	1.139,02
4	Bronzeia biela	Peça	2	279,17	558,34
5	Bronzeia mancal	Peça	2	512,30	1.024,60
6	Bucha da mola dianteira	Peça	2	15,96	31,92
7	Bucha da mola traseira	Peça	2	18,33	36,66
8	Caixa satélite completa	Peça	2	2.681,28	5.362,56
9	Cilindro mestre da embreagem	Peça	2	280,00	560,00
10	Correia do alternador	Peça	2	61,30	122,60
11	Cruzeta do cardam	Peça	2	188,71	377,42
12	Disco da embreagem	Peça	2	423,33	846,66
13	Junta da tampa de válvula	Peça	2	59,04	118,08
14	Junta do cabeçote	Peça	2	175,83	351,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15	Junta do escapamento	Peça	2	53,62	107,24
16	Lona de freio dianteiro	Peça	2	272,51	545,02
17	Lona de freio traseiro	Peça	2	279,18	558,36
18	Mangueira da bomba d'água tipo conexão	Peça	2	260,67	521,34
19	Mola do patim	Peça	2	28,33	56,66
20	Parafuso da roda traseira	Peça	2	25,79	51,58
21	Parafuso de roda dianteira	Peça	2	28,33	56,66
22	Patim de freio traseiro	Peça	2	173,33	346,66
23	Pino centro mola dianteira	Peça	2	46,36	92,72
24	Pino centro mola traseira	Peça	2	48,05	96,10
25	Platô da embreagem	Peça	2	954,11	1.908,22
26	Reparo cilindro roda dianteira	Peça	2	78,33	156,66
27	Reparo cilindro roda traseira	Peça	2	88,33	176,66
28	Retentor da moringa do cambio	Peça	2	45,33	90,66
29	Retentor da roda traseira	Peça	2	48,33	96,66
30	Retentor do virabrequim	Peça	2	69,36	138,72
31	Retentor roda dianteira	Peça	2	60,33	120,66
32	Rolamento da roda traseira interna	Peça	2	227,33	454,66
33	Rolamento da direção	Peça	2	139,33	278,66
34	Rolamento da embreagem	Peça	2	193,33	386,66
35	Rolamento da roda traseira externa	Peça	2	273,33	546,66
36	Rolamento do cardam com borracha e bico	Peça	2	256,30	512,60
37	Rolamento roda dianteira interna	Peça	2	210,00	420,00
38	Rolamento roda dianteira externa	Peça	2	227,10	454,20
39	Silencioso traseiro	Peça	2	388,50	777,00
40	Tampa do óleo do motor	Peça	2	58,33	116,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

41	Tampa do radiador	Peça	2	55,33	110,66
42	Tampa lateral do motor	Peça	2	178,33	356,66
43	Terminal de direção lado direito	Peça	2	216,07	432,14
44	Terminal de direção lado esquerdo	Peça	2	216,07	432,14

LOTE 3

ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W - 8 AYM – 7869 - BCL 9415 - TB - Onibus W9- BAF 6071- BDB 7G31

Valor Máximo do Lote: R\$23.097,16 (vinte e três mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EMBREAGEM	Kit	4	1.726,25	6.905,00
2	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	Peça	4	237,66	950,64
3	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	Peça	4	242,00	968,00
4	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	Peça	4	253,24	1.012,96
5	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	Peça	4	314,22	1.256,88
6	MOLA 2.a TRASEIRA	Peça	4	489,17	1.956,68
7	LONA DE FREIO	Jogo	4	309,81	1.239,24
8	PASTILHA DE FREIO	Peça	4	303,89	1.215,56
9	FLEXIVEIS DE FREIO	Peça	4	235,33	941,32
10	DISCO DA EMBREAGEM	Kit	4	1.069,23	4.276,92
11	Terminal de direção	Peça	4	364,29	1.457,16
12	Cruzeta do cardam	Peça	4	229,20	916,80

LOTE 4

Onibus mascarelo 1128/1134- Onibus Gran Mini ARN 8589

Valor Máximo do Lote: R\$16.738,59 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor traseiro	Peça	3	618,00	1.854,00
2	Amortecedor dianteiro	Peça	3	528,50	1.585,50
3	Embreagem	Kit	3	1.939,25	5.817,75
4	Retentor roda dianteira	Peça	3	82,16	246,48
5	Retentor roda traseira	Peça	3	76,35	229,05
6	Rolamento cubo dianteiro	Peça	3	245,75	737,25
7	Rolamento cubo traseiro	Peça	3	254,42	763,26
8	Cruzeta cardan	Peça	3	164,40	493,20
9	Mangueira radiador	Peça	3	250,90	752,70
10	Bomba d'água	Peça	3	555,16	1.665,48
11	Junta cabeçote	Peça	3	184,79	554,37
12	Reservatório d'água	Peça	3	213,00	639,00
13	Hélice motor	Peça	3	466,85	1.400,55

LOTE 5

Onibus iveco class ARN 9114/- Onibus Iveco BDI 4F96

Valor Máximo do Lote: R\$30.851,52 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Disco freio dianteiro	Peça	8	472,67	3.781,36
2	Pastilha freio	Jogo	8	357,32	2.858,56
3	Amortecedor dianteiro	Peça	8	456,27	3.650,16
4	Amortecedor traseiro	Peça	8	529,88	4.239,04
5	Terminal direção	Peça	8	203,03	1.624,24
6	Rolamento roda dianteira externo	Peça	8	282,33	2.258,64
7	Rolamento roda traseira externa	Peça	8	286,00	2.288,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8	Rolamento roda dianteiro interno	Peça	8	212,67	1.701,36
9	Hélice motor	Peça	8	189,68	1.517,44
10	Parafuso roda	Peça	8	38,33	306,64
11	Cruzeta cardan	Peça	8	199,85	1.598,80
12	Bomba d'água	Peça	8	628,41	5.027,28

LOTE 6

Caminhão ford cargo AZA 741- AYI 2518

Valor Máximo do Lote: R\$ 31.392,50 (trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CRUZETA CARDAN	Peça	2	258,26	516,52
2	LUVA DESLIZANTE	Peça	2	797,79	1.595,58
3	RETENTOR CUBO TRASEIRO	Peça	2	122,67	245,34
4	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	Peça	2	60,67	121,34
5	EMBREAGEM	Kit	2	5.615,50	11.231,00
6	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Peça	2	35,51	71,02
7	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Peça	2	30,03	60,06
8	ROLAMENTO CARDAN	Peça	2	318,95	637,90
9	PONTA EIXO	Peça	2	1.871,00	3.742,00
10	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Peça	2	861,00	1.722,00
11	MOLA MESTRE TRASEIRA	Peça	2	801,33	1.602,66
12	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	Peça	2	319,33	638,66
13	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	Peça	2	331,00	662,00
14	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	2	2.990,68	5.981,36
15	TERMINAL DIREÇÃO	Peça	2	267,15	534,30



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	Peça	2	232,19	464,38
17	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	Peça	2	194,19	388,38
18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	Peça	2	298,83	597,66
19	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	Peça	2	290,17	580,34

LOTE 7

Caminhão basculante F12000- AHY 1343 - Caminhão basculante F12000- AHY 1345-

Valor Máximo do Lote: R\$34.218,54 (trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alavanca do cambio	Peça	2	380,66	761,32
2	Amortecedor dianteiro	Peça	2	410,43	820,86
3	Amortecedor traseiro	Peça	2	594,33	1.188,66
4	Borracha para porta	Peça	2	193,19	386,38
5	Bucha de direção	Peça	2	45,34	90,68
6	Bucha do eixo traseiro	Peça	2	107,33	214,66
7	Cabo de acelerador	Peça	2	156,95	313,90
8	Cabo de freio de mão	Peça	2	191,33	382,66
9	Caixa de direção	Peça	2	2.685,46	5.370,92
10	Cilindro mestre	Peça	2	379,01	758,02
11	Coifa da barra de direção	Peça	2	62,33	124,66
12	Correia do motor	Peça	2	72,33	144,66
13	Coxim do motor traseiro	Peça	2	302,33	604,66
14	Cubo roda dianteira	Peça	2	473,25	946,50
15	Disco de freio	Peça	2	637,33	1.274,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16	Eixo piloto do cambio 5 marchas	Peça	2	1.449,67	2.899,34
17	Flexível de freio dianteiro	Peça	2	82,81	165,62
18	Flexível freio traseiro	Peça	2	60,83	121,66
19	Grade do radiador	Peça	2	872,69	1.745,38
20	Junta do cabeçote	Peça	2	26,86	53,72
21	Junta do cambio	Peça	2	32,33	64,66
22	Junta do escapamento	Peça	2	43,33	86,66
23	Lona traseira	Jogo	2	361,06	722,12
24	Mangueira do radiador inferior	Peça	2	169,22	338,44
25	Mangueira do radiador superior	Peça	2	232,89	465,78
26	Radiador	Peça	2	3.340,79	6.681,58
27	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	2	237,33	474,66
28	Reparo do trambulador de cambio	Peça	2	317,33	634,66
29	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	2	157,33	314,66
30	Reservatório de água do radiador	Peça	2	284,64	569,28
31	Retentor do virabrequim	Peça	2	87,33	174,66
32	Retentor haste de válvula	Jogo	2	70,28	140,56
33	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	2	170,80	341,60
34	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	2	337,33	674,66
35	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	2	295,25	590,50
36	Rolamento da coluna de direção	Peça	2	150,71	301,42
37	Rolamento da embreagem	Peça	2	227,33	454,66
38	Rolamento do eixo piloto	Peça	2	213,33	426,66
39	Silencioso traseiro	Peça	2	392,33	784,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

40	Tampa do radiador	Peça	2	24,10	48,20
41	Terminal de direção	Peça	2	287,33	574,66
42	Terminal esquerdo	Peça	2	287,33	574,66
43	Válvula termostática	Peça	2	149,78	299,56
44	Válvula de escape do motor	Peça	2	55,33	110,66

LOTE 8

Caminhão iveco BCU 9I72- BCU-9I84- BDI 4G78

Valor Máximo do Lote: R\$63.795,33 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BIELA DO MOTOR	Peça	3	388,33	1.164,99
2	BUCHA BIELA	Peça	3	44,37	133,11
3	BUCHA DE CAMBIO	Peça	3	41,52	124,56
4	BUCHA ESTABILIZADOR	Peça	3	86,32	258,96
5	CAIXA SATELITE	Peça	3	3.384,36	10.153,08
6	COXIM DO MOTOR	Peça	3	358,90	1.076,70
7	CRUZETA DO CARDAM	Peça	3	258,58	775,74
8	CRUZETA DO DIFERENCIAL	Peça	3	358,33	1.074,99
9	DISCO DE EMBREAGEM	Peça	3	1.800,42	5.401,26
10	FLEXIVEL DO HIDRAULICO	Peça	3	238,33	714,99
11	ANEIS DO COMPRESSOR	Jogo	3	157,47	472,41
12	ARRUELA DO DIFERENCIAL	Jogo	3	118,33	354,99
13	BRONZINA DE BIELA	Jogo	3	491,00	1.473,00
14	BRONZINA DO MANCAL	Jogo	3	730,38	2.191,14
15	BUCHA DO COMANDO	Jogo	3	163,33	489,99
16	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	Jogo	3	919,38	2.758,14
17	JUNTA MOTOR COMPLETO	Jogo	3	1.596,96	4.790,88
18	LONA	Jogo	3	318,33	954,99



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

19	PISTAO	Jogo	3	2.398,33	7.194,99
20	LUA DO CARDAN	Peça	3	590,70	1.772,10
21	MANGUEIRA HIDRAULICA	Peça	3	288,33	864,99
22	MIOLO DO DIFERENCIAL GMC	Peça	3	2.500,92	7.502,76
23	PISTAO DO COMPRESSOR	Peça	3	208,33	624,99
24	REPARO DA BOMBA D'AGUA	Peça	3	331,56	994,68
25	RETENTOR DO CUBO DA RODA	Peça	3	76,56	229,68
26	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Peça	3	193,33	579,99
27	ROLAMENTO DO BERCO	Peça	3	268,17	804,51
28	ROLAMENTO DO CARDAM	Peça	3	445,00	1.335,00
29	ROLAMENTO DO PILOTO	Peça	3	220,33	660,99
30	ROLAMENTO DO PINHAO	Peça	3	325,14	975,42
31	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	Peça	3	51,89	155,67
32	ROLAMENTO GAIOLA	Peça	3	108,33	324,99
33	ROLAMENTO LATERAL	Peça	3	320,33	960,99
34	SUPORTE DO CARDAN	Peça	3	358,33	1.074,99
35	TERMINAL DE DIREÇÃO	Peça	3	251,92	755,76
36	TUCHO	Peça	3	57,97	173,91
37	VALVULA DE ADMISSAO	Peça	3	443,58	1.330,74
38	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	Peça	3	191,61	574,83
39	VALVULA DE ESCAPE	Peça	3	48,25	144,75
40	VALVULA TERMOSTATICA	Peça	3	131,56	394,68

LOTE 9

Caminhão Mercedes –ACB 3065 ; AFH 7209

Valor Máximo do Lote: R\$82.246,92 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA	Peça	2	20,56	41,12
2	ALAVANCA CAMBIO	Peça	2	330,28	660,56
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	2	498,60	997,20
4	ANEL PISTA CUBO	Peça	2	112,90	225,80
5	BARRA CURTA DE DIRECAO	Peça	2	660,05	1.320,10
6	BARRA LONGA DA DIRECAO	Peça	2	744,90	1.489,80
7	BIELA DO MOTOR	Peça	2	482,38	964,76
8	BOIA DO TANQUE	Peça	2	254,97	509,94
9	BOMBA DA AGUA	Peça	2	860,24	1.720,48
10	BOMBA DE OLEO	Peça	2	850,21	1.700,42
11	BORRACHA CUICA	Peça	2	31,45	62,90
12	BORRACHA DO AMORTECEDOR	Peça	2	44,42	88,84
13	BORRACHA DO CARDAN	Peça	2	49,78	99,56
14	BUCHA DO COMANDO	Peça	2	74,08	148,16
15	BUCHA DA ALAVANCA	Peça	2	43,65	87,30
16	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	Peça	2	107,16	214,32
17	BUCHA BIELA	Peça	2	50,60	101,20
18	CABECOTE DO MOTOR	Peça	2	4.646,21	9.292,42
19	CABO DO AFOGADOR	Peça	2	110,33	220,66
20	CALCO DE AJUSTE CAMBIO	Peça	2	35,33	70,66
21	CAMISA DO COMPRESSOR	Peça	2	278,26	556,52
22	CANO FREIO	Peça	2	75,33	150,66
23	CARRETEL CAMBIO	Peça	2	680,33	1.360,66
24	CATRACA FREIO	Peça	2	237,88	475,76
25	CILINDRO EMBREAGEM	Peça	2	304,24	608,48
26	CONJUNTO SINCRONIZADOR	Peça	2	2.027,47	4.054,94



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

27	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	Peça	2	70,16	140,32
28	CORREIA DO HIDRAULICO	Peça	2	46,28	92,56
29	COXIM DO MOTOR	Peça	2	278,59	557,18
30	CRUZETA CARDAN	Peça	2	290,84	581,68
31	CUBO DA EMBREAGEM	Peça	2	98,15	196,30
32	CUBO SINCRONIZADO	Peça	2	484,69	969,38
33	CUICA FREIO	Peça	2	324,30	648,60
34	DISCO DE EMBREAGEM	Peça	2	1.711,11	3.422,22
35	EIXO ENTALHADO	Peça	2	1.768,63	3.537,26
36	EIXO INTERMEDIÁRIO	Peça	2	1.718,19	3.436,38
37	ENGRENAGEM 1	Peça	2	743,51	1.487,02
38	ENGRENAGEM 2	Peça	2	643,33	1.286,66
39	ENGRENAGEM 3	Peça	2	357,67	715,34
40	ENGRENAGEM 4	Peça	2	402,19	804,38
41	ENGRENAGEM 5	Peça	2	456,51	913,02
42	ENGRENAGEM DA RE	Peça	2	398,87	797,74
43	FLANGE CAMBIO	Peça	2	251,03	502,06
44	FLANGE PINHÃO	Peça	2	275,11	550,22
45	FLANGE DE ORELHA CARDAN	Peça	2	303,27	606,54
46	GARFO SOLDAR CARDAN	Peça	2	320,37	640,74
47	FLEXIVEL AR	Peça	2	46,39	92,78
48	GUIA DE VALVULA	Peça	2	45,28	90,56
49	HELICE	Peça	2	270,33	540,66
50	INTERRUPTOR DE OLEO	Peça	2	43,08	86,16
51	ANEIS	Jogo	2	684,23	1.368,46
52	ANEIS DO COMPRESSOR	Jogo	2	151,38	302,76
53	ARRUELAS DIFERENCIAL	Jogo	2	140,33	280,66
54	BIELA COMPRESSOR	Jogo	2	314,48	628,96
55	BRONZINA DA BIELA	Jogo	2	280,11	560,22



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

56	BRONZINA MANCAL	Jogo	2	510,76	1.021,52
57	BRONZINA DO COMANDO	Jogo	2	140,33	280,66
58	CHAPA DO GARFO	Jogo	2	45,33	90,66
59	EMBUCHAMENTO	Jogo	2	380,33	760,66
60	JUNTA DE MOTOR	Jogo	2	659,03	1.318,06
61	JUNTAS DO CAMBIO	Jogo	2	45,33	90,66
62	LONA DE FREIO	Jogo	2	313,72	627,44
63	PISTÃO COMPRESSOR	Jogo	2	162,32	324,64
64	JUNTA DO CANO D'AGUA	Jogo	2	25,33	50,66
65	JUNTA DA PONTA DE EIXO	Peça	2	10,88	21,76
66	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	Peça	2	45,33	90,66
67	JUNTA DO DIFERENCIAL	Peça	2	43,05	86,10
68	JUNTA TURBINA	Peça	2	21,56	43,12
69	JUNTA CARTER	Peça	2	56,15	112,30
70	JUNTA DO CABECOTE	Peça	2	224,33	448,66
71	EMBREAGEM	Kit	2	3.213,19	6.426,38
72	LUVA DA EMBREAGEM	Peça	2	140,33	280,66
73	LUVA DO CARDAN	Peça	2	488,03	976,06
74	LUVA SINCRONIZADA	Peça	2	380,33	760,66
75	MANGUEIRA DO RADIADOR	Peça	2	45,33	90,66
76	MANGUEIRA DE RETORNO DA TURBINA	Peça	2	56,33	112,66
77	GARFO EMBREAGEM	Peça	2	221,51	443,02
78	MOLA DO ACELERADOR	Peça	2	28,98	57,96
79	MORINGA DO CAMBIO	Peça	2	298,16	596,32
80	NIPEL DO CANO DE AR	Peça	2	19,40	38,80
81	PARAFUSO DA RODA	Peça	2	26,26	52,52
82	PARAFUSO REGULAGEM SETOR	Peça	2	54,25	108,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

83	PARAFUSO DO CABECOTE	Peça	2	27,47	54,94
84	PARAFUSO CARDAN	Peça	2	11,05	22,10
85	PENEIRA CARTER	Peça	2	49,59	99,18
86	PINO DO PATIM	Peça	2	38,53	77,06
87	PISTAO DO COMPRESSOR	Peça	2	172,22	344,44
88	PLATO DA EMBREAGEM	Peça	2	1.422,26	2.844,52
89	PORCA DA CARCACA	Peça	2	54,63	109,26
90	PORCA DO PINHAO	Peça	2	35,33	70,66
91	REGULADOR DE FREIO	Peça	2	48,90	97,80
92	REPARO DA ALAVANCA DE CAMBIO	Peça	2	73,35	146,70
93	REPARO DA BOMBA D'AGUA	Peça	2	277,97	555,94
94	REPARO DESCARGA AR	Peça	2	160,33	320,66
95	REPARO DO CILINDRO DA EMBREAGEM	Peça	2	102,66	205,32
96	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	Peça	2	184,76	369,52
97	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	Peça	2	177,27	354,54
98	REPARO DO EIXO	Peça	2	151,66	303,32
99	REPARO SERVO FREIO	Peça	2	292,06	584,12
100	REPARO SINCRONIZADO	Peça	2	27,40	54,80
101	RETENTOR DA MORINGA	Peça	2	27,47	54,94
102	RETENTOR PILOTO	Peça	2	36,50	73,00
103	RETENTOR DO CUBO	Peça	2	36,49	72,98
104	RETENTOR DO PINHAO	Peça	2	60,33	120,66
105	ROLAMENTO CONJUNTO	Peça	2	230,33	460,66
106	ROLAMENTO LATERAL	Peça	2	270,33	540,66
107	ROLAMENTO EMBREAGEM	Peça	2	195,33	390,66
108	ROLAMENTO CARDAN	Peça	2	172,95	345,90



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

109	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	Peça	2	187,57	375,14
110	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	Peça	2	230,33	460,66
111	ROLAMENTO DO PINHAO	Peça	2	301,32	602,64
112	ROLAMENTO VIRABREQUIM	Peça	2	34,25	68,50
113	ROLAMENTO GAIOLA	Peça	2	79,35	158,70
114	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Peça	2	195,33	390,66
115	TAMPA DO DIFERENCIAL	Peça	2	213,31	426,62
116	TERMINAL DE DIREÇÃO	Peça	2	230,55	461,10
117	TERMINAL DE EMBREAGEM	Peça	2	53,41	106,82
118	TERMINAL DO ACELERADOR	Peça	2	26,38	52,76
119	TRAVA ARANHA FREIO	Peça	2	8,98	17,96
120	TUCHO VALVULA	Peça	2	73,33	146,66
121	VALVULA DE ESCAPE	Peça	2	55,33	110,66
122	VALVULA DO MANECO	Peça	2	326,57	653,14
123	VALVULA RELE	Peça	2	441,45	882,90
124	VALVULA TERMOSTATICA	Peça	2	97,60	195,20
125	VARETA	Peça	2	45,33	90,66

LOTE 10 - Caminhão Atron - placa 4974

Valor Máximo do Lote: R\$15.236,22 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CRUZETA CARDAN	Peça	1	230,33	230,33
2	LUVA DESLIZANTE	Peça	1	664,33	664,33
3	LONA FREIO DIANTEIRO	Peça	1	341,33	341,33
4	LONA FREIO TRAZEIRO	Peça	1	375,33	375,33
5	RETENTOR CUBO TRASEIRO	Peça	1	52,01	52,01
6	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	Peça	1	49,68	49,68



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7	EMBREAGEM	Kit	1	3.467,62	3.467,62
8	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	Peça	1	40,57	40,57
9	PARAFUSO RODA TRASEIRA	Peça	1	47,24	47,24
10	ROLAMENTO CARDAN	Peça	1	379,67	379,67
11	PONTA EIXO	Peça	1	1.279,67	1.279,67
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Peça	1	650,79	650,79
13	MOLA MESTRE TRASEIRA	Peça	1	627,51	627,51
14	PINO CENTRO	Peça	1	24,33	24,33
15	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	Peça	1	142,70	142,70
16	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	Peça	1	335,52	335,52
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	1	3.028,01	3.028,01
18	COROA PINHÃO	Peça	1	2.128,08	2.128,08
19	TERMINAL DIREÇÃO	Peça	1	286,21	286,21
20	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	Peça	1	203,11	203,11
21	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	Peça	1	215,20	215,20
22	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	Peça	1	254,30	254,30
23	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	Peça	1	255,63	255,63
24	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	Peça	1	157,05	157,05

LOTE 11 - Camionete -Toyota - AJG 1074

Valor Máximo do Lote: R\$5.613,89 (cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor traseiro	Peça	1	333,27	333,27
2	Batente amortecedor dianteiro	Peça	1	79,87	79,87



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3	Bomba de combustível	Peça	1	649,67	649,67
4	Borracha homocinetica	Peça	1	58,00	58,00
5	Bucha bandeja	Peça	1	47,44	47,44
6	Correia dentada	Peça	1	159,00	159,00
7	Bucha eixo traseiro	Peça	1	52,92	52,92
8	Cilindro mestre embreagem	Peça	1	268,00	268,00
9	Cilindro mestre freio	Peça	1	466,58	466,58
10	Coxim central do cambio	Peça	1	279,33	279,33
11	Cruzeta	Peça	1	131,74	131,74
12	Flexível freio	Peça	1	112,58	112,58
13	Freio de mão	Peça	1	1.725,83	1.725,83
14	Interruptor da temperatura	Peça	1	116,53	116,53
15	Interruptor de oleo	Peça	1	47,30	47,30
16	Lona freio	Jogo	1	108,00	108,00
17	Maçaneta do vidro	Peça	1	113,00	113,00
18	Máquina do vidro	Peça	1	213,25	213,25
19	Parafuso da bucha	Peça	1	48,61	48,61
20	Parafuso do amortecedor	Peça	1	23,00	23,00
21	Parafuso do coxim	Peça	1	32,41	32,41
22	Regulador de pressão	Peça	1	347,41	347,41
23	Retentor da polia	Peça	1	46,83	46,83
24	Retentor da saída do cambio	Peça	1	50,37	50,37
25	Retentor do comando	Peça	1	50,00	50,00
26	Retentor mancal	Peça	1	52,95	52,95

LOTE 12 - Camioneta/C. Dupla S10 - AJU 1375

Valor Máximo do Lote: R\$41.301,06 (quarenta e um mil, trezentos e um reais e seis centavos).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alavanca do cambio	Peça	1	377,30	377,30
2	Amortecedor dianteiro	Peça	1	250,26	250,26
3	Amortecedor traseiro	Peça	1	229,36	229,36
4	Bandeja dianteira	Peça	1	1.517,98	1.517,98
5	Barra de direção	Peça	1	863,21	863,21
6	Barra estabilizadora	Peça	1	459,66	459,66
7	Batente amortecedor traseiro	Kit	1	269,66	269,66
8	Bola do cambio	Peça	1	31,66	31,66
9	Bomba d'água	Peça	1	327,71	327,71
10	Borracha para portas laterais	Peça	1	208,00	208,00
11	Bronzeia da biela	Jogo	1	314,28	314,28
12	Bronzeia do mancal	Jogo	1	804,87	804,87
13	Bucha de direção	Jogo	1	72,33	72,33
14	Cabo da embreagem	Jogo	1	173,00	173,00
15	Cabo de acelerador	Jogo	1	123,12	123,12
16	Cabo de freio de mão	Jogo	1	318,00	318,00
17	Caixa de direção	Jogo	1	3.719,34	3.719,34
18	Caixa Rótula do cambio	Jogo	1	4.269,67	4.269,67
19	Cilindro do freio traseiro	Jogo	1	297,65	297,65
20	Cilindro mestre	Jogo	1	838,00	838,00
21	Coifa da barra de direção	Jogo	1	160,00	160,00
22	Coxim do cambio	Jogo	1	287,08	287,08
23	Coxim do escapamento	Jogo	1	41,86	41,86
24	Coxim do motor dianteiro	Jogo	1	228,00	228,00
25	Coxim do motor traseiro	Jogo	1	324,00	324,00
26	Cubo roda dianteira	Jogo	1	614,67	614,67
27	Disco de freio	Jogo	1	838,67	838,67



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

28	Eixo traseiro	Jogo	1	6.404,50	6.404,50
29	Embreagem	Kit	1	1.306,85	1.306,85
30	Feixe mola traseira	Peça	1	1.699,00	1.699,00
31	Flexível de freio dianteiro	Peça	1	181,22	181,22
32	Flexível freio traseiro	Peça	1	167,88	167,88
33	Junta da remoção	Jogo	1	488,00	488,00
34	Junta da tampa de válvula	Peça	1	64,67	64,67
35	Junta de admissão	Peça	1	43,00	43,00
36	Junta de escape	Peça	1	37,43	37,43
37	Junta do cabeçote	Peça	1	218,14	218,14
38	Junta do cambio	Peça	1	46,83	46,83
39	Junta do carte	Peça	1	83,33	83,33
40	Lona traseira	Peça	1	120,33	120,33
41	Mangueira do radiador inferior	Peça	1	286,54	286,54
42	Mangueira do radiador superior	Peça	1	412,66	412,66
43	Pastilha dianteira	Peça	1	237,75	237,75
44	Pivô inferior	Peça	1	176,77	176,77
45	Pinça do freio	Peça	1	2.505,34	2.505,34
46	Radiador	Peça	1	1.896,51	1.896,51
47	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	1	218,30	218,30
48	Reparo do cilindro mestre	Peça	1	209,20	209,20
49	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	1	118,00	118,00
50	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	1	43,00	43,00
51	Reparo do trambulador de cambio	Peça	1	168,00	168,00
52	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	1	63,00	63,00
53	Reparo cilindro roda traseira	Peça	1	138,00	138,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

54	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	1	108,00	108,00
55	Reservatório de água do radiador	Peça	1	176,77	176,77
56	Retentor do cambio	Peça	1	46,12	46,12
57	Retentor do comando	Peça	1	42,75	42,75
58	Retentor do virabrequim	Peça	1	54,94	54,94
59	Rolamento da roda dianteira	Kit	1	365,93	365,93
60	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	1	157,87	157,87
61	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	1	253,76	253,76
62	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	1	270,43	270,43
63	Rolamento da coluna de direção	Peça	1	127,00	127,00
64	Rolamento da correia dentada	Peça	1	158,33	158,33
65	Rolamento da embreagem	Peça	1	237,97	237,97
66	Rolamento do eixo piloto	Peça	1	212,40	212,40
67	Rolamento tensor	Peça	1	160,60	160,60
68	Sensor mapi	Peça	1	255,30	255,30
69	Silencioso intermediário	Peça	1	310,17	310,17
70	Silencioso traseiro	Peça	1	356,17	356,17
71	Sincronizador	Peça	1	478,00	478,00
72	Tampa do cambio	Peça	1	1.530,00	1.530,00
73	Tampa do distribuidor	Peça	1	278,00	278,00
74	Tampa do radiador	Peça	1	28,07	28,07
75	Terminal de direção	Peça	1	167,69	167,69
76	Válvula do comando de Admissão	Peça	1	65,20	65,20
77	Válvula termostática	Peça	1	110,00	110,00
78	Válvula de escape do motor	Peça	1	56,00	56,00

LOTE 13 - Kombi - ARA 4484 ; Kombi - AVJ-3672



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Máximo do Lote: R\$36.669,48 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alavanca do freio de mão	Peça	2	79,33	158,66
2	Amortecedor dianteiro	Peça	2	233,41	466,82
3	Amortecedor traseiro	Peça	2	532,13	1.064,26
4	Anéis e pistão do motor	Kit	2	1.335,25	2.670,50
5	Barra de direção	Peça	2	201,14	402,28
6	Barra estabilizadora dianteira	Peça	2	142,64	285,28
7	Batente amortecedor traseiro	Kit	2	177,47	354,94
8	Bielas do estabilizador	Peça	2	47,66	95,32
9	Bomba d'água	Peça	2	240,45	480,90
10	Bomba de óleo	Peça	2	260,40	520,80
11	Bronzeia da biela	Jogo	2	165,96	331,92
12	Bronzeia do mancal	Jogo	2	276,66	553,32
13	Bucha da bandeja	Peça	2	137,33	274,66
14	Bucha da barra estabilizadora	Peça	2	60,33	120,66
15	Bucha de direção	Peça	2	29,63	59,26
16	Bucha do eixo traseiro	Peça	2	62,83	125,66
17	Cabo da embreagem	Peça	2	57,33	114,66
18	Cabo de freio de mão	Peça	2	109,57	219,14
19	Caixa de direção	Peça	2	1.248,03	2.496,06
20	Campana traseira	Peça	2	283,30	566,60
21	Cilindro do freio traseiro	Peça	2	253,63	507,26
22	Cilindro mestre	Peça	2	456,33	912,66
23	Correia dentada	Kit	2	132,72	265,44
24	Coxim do cambio	Peça	2	136,64	273,28
25	Coxim do escapamento	Peça	2	38,66	77,32



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

26	Coxim do motor dianteiro	Peça	2	168,00	336,00
27	Coxim do motor traseiro	Peça	2	220,67	441,34
28	Cubo roda dianteira	Peça	2	168,97	337,94
29	Disco de freio	Peça	2	147,84	295,68
30	Eixo homocinética esquerda e direita	Peça	2	296,33	592,66
31	Eixo piloto do cambio 5 marchas	Peça	2	741,33	1.482,66
32	Eixo traseiro	Peça	2	738,14	1.476,28
33	Embreagem	Kit	2	766,36	1.532,72
34	Embuchamento completo	Kit	2	377,91	755,82
35	Engrenagem da 1º	Peça	2	286,42	572,84
36	Engrenagem da 2º	Peça	2	343,33	686,66
37	Engrenagem da 3º	Peça	2	322,66	645,32
38	Engrenagem da 4º	Peça	2	370,24	740,48
39	Engrenagem da 5º	Peça	2	293,33	586,66
40	Engrenagem da ré	Peça	2	191,06	382,12
41	Flexível de freio dianteiro	Peça	2	89,71	179,42
42	Flexível freio traseiro	Peça	2	67,04	134,08
43	Junta da tampa de válvula	Peça	2	48,80	97,60
44	Junta de admissão	Peça	2	27,66	55,32
45	Junta de escape	Peça	2	20,29	40,58
46	Junta do cabeçote	Peça	2	211,33	422,66
47	Junta do cambio	Peça	2	46,11	92,22
48	Junta do carte	Peça	2	50,00	100,00
49	Lona traseira	Jogo	2	56,67	113,34
50	Mangueira do radiador inferior	Peça	2	77,31	154,62
51	Mangueira do radiador superior	Peça	2	72,73	145,46
52	Mola elicoidal dianteiro	Peça	2	391,33	782,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

53	Parafuso de roda	Unidad	2	10,50	21,00
54	Pastilha de freio	Jogo	2	115,74	231,48
55	Peito de aço	Unidad	2	286,33	572,66
56	Pinça	Peça	2	595,84	1.191,68
57	Radiador	Peça	2	542,42	1.084,84
58	Rejunte Pressão	Peça	2	246,33	492,66
59	Reparo do pedal do acelerador	Peça	2	31,33	62,66
60	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	2	66,33	132,66
61	Reparo do cilindro mestre	Peça	2	61,33	122,66
62	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	2	41,33	82,66
63	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	2	21,33	42,66
64	Reparo do trambulador de cambio	Peça	2	79,93	159,86
65	Reparo junta homocinética Id cambio	Peça	2	86,33	172,66
66	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	2	31,33	62,66
67	Reparo cilindro roda traseira	Peça	2	41,33	82,66
68	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	2	66,33	132,66
69	Retentor do cambio	Peça	2	41,33	82,66
70	Retentor do comando	Peça	2	34,33	68,66
71	Retentor do virabrequim	Peça	2	62,33	124,66
72	Retentor haste de válvula	Jogo	2	66,33	132,66
73	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	2	62,11	124,22
74	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	2	123,94	247,88
75	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	2	97,04	194,08



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

76	Rolamento da coluna de direção	Peça	2	47,83	95,66
77	Rolamento da embreagem	Peça	2	114,24	228,48
78	Rolamento do eixo piloto	Peça	2	156,86	313,72
79	Sensor Mapi	Peça	2	204,62	409,24
80	Silencioso intermediário	Peça	2	243,63	487,26
81	Silencioso traseiro	Peça	2	229,80	459,60
82	Tampa do distribuidor	Peça	2	65,99	131,98
83	Tampa do radiador	Peça	2	34,33	68,66
84	Tensor da Correia dentada	Peça	2	135,10	270,20
85	Terminal de direção	Peça	2	87,28	174,56
86	Terminal esquerdo	Peça	2	94,33	188,66
87	Tubo de água	Peça	2	268,30	536,60
88	Tubo flexível da embreagem	Peça	2	68,82	137,64
89	Válvula de Admissão do motor	Peça	2	85,36	170,72
90	Válvula termostática	Peça	2	144,50	289,00
91	Válvula de escape	Peça	2	78,31	156,62
92	Bomba do combustível	Peça	2	173,57	347,14

LOTE 14 - Saveiro - 5116- BCL8732-BCH 8872-Saveiro volkswagem-BDO 8C31

Valor Máximo do Lote: R\$59.214,84 (cinquenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Acoplador do cambio	Peça	4	74,14	296,56
2	Agulha de carburador	Peça	4	39,80	159,20
3	Alavanca do cambio	Peça	4	65,47	261,88
4	Alavanca do freio de mão	Peça	4	97,23	388,92
5	Amortecedor dianteiro	Peça	4	253,92	1.015,68
6	Amortecedor traseiro	Peça	4	178,03	712,12



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7	Válvula de escape do motor	Peça	4	145,30	581,20
8	Anéis e pistão do motor	Kit	4	511,30	2.045,20
9	Bandeja dianteira	Peça	4	270,81	1.083,24
10	Barra de direção	Peça	4	112,98	451,92
11	Barra estabilizadora	Peça	4	155,33	621,32
12	Batente amortecedor traseiro	Kit	4	55,93	223,72
13	Batente do amortecedor inferior dianteiro	Peça	4	66,33	265,32
14	Batente do amortecedor superior dianteiro	Peça	4	129,33	517,32
15	Bielas do estabilizador	Peça	4	83,14	332,56
16	Bóia de carburador	Peça	4	44,80	179,20
17	Bola do cambio	Peça	4	43,29	173,16
18	Bomba d'água	Peça	4	121,93	487,72
19	Borracha da pedaleira	Peça	4	17,66	70,64
20	Bronzeia da biela	Jogo	4	70,14	280,56
21	Bronzeia do mancal	Jogo	4	66,33	265,32
22	Bucha da bandeja	Peça	4	25,33	101,32
23	Bucha da barra estabilizadora	Peça	4	31,92	127,68
24	Bucha da barra estabilizadora	Peça	4	20,97	83,88
25	Bucha do eixo traseiro	Peça	4	27,66	110,64
26	Cabo da embreagem	Peça	4	60,66	242,64
27	Cabo de acelerador	Peça	4	37,66	150,64
28	Cabo de freio de mão	Peça	4	93,73	374,92
29	Cabo do capo	Peça	4	51,66	206,64
30	Caixa de direção	Peça	4	814,21	3.256,84
31	Caixa Rótula do cambio	Peça	4	40,02	160,08
32	Calota do cubo de roda	Peça	4	27,32	109,28
33	Campana traseira	Peça	4	97,66	390,64



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

34	Carcaça do cambio	Peça	4	590,64	2.362,56
35	Cilindro do freio dianteiro	Peça	4	41,66	166,64
36	Cilindro do freio traseiro	Peça	4	41,66	166,64
37	Cilindro mestre	Peça	4	257,22	1.028,88
38	Coifa da barra de direção	Peça	4	67,66	270,64
39	Coifa do amortecedor dianteiro	Peça	4	41,66	166,64
40	Coifa do cambio	Peça	4	45,48	181,92
41	Cola de silicone alta temperatura	Peça	4	18,16	72,64
42	Condensador	Peça	4	25,32	101,28
43	Correia dentada	Peça	4	91,66	366,64
44	Coxim do cambio	Peça	4	80,66	322,64
45	Coxim do motor traseiro	Peça	4	67,66	270,64
46	Coxim do motor dianteiro	Peça	4	70,66	282,64
47	Coxim frontal do motor	Peça	4	78,66	314,64
48	Cubo roda dianteira	Peça	4	143,36	573,44
49	Disco de freio	Peça	4	112,33	449,32
50	Eixo homocinética esquerda e direita	Peça	4	315,66	1.262,64
51	Eixo piloto do cambio 5 marchas	Peça	4	391,66	1.566,64
52	Eixo traseiro	Peça	4	952,66	3.810,64
53	Embreagem	Kit	4	424,70	1.698,80
54	Flexível de freio dianteiro	Peça	4	36,63	146,52
55	Flexível freio traseiro	Peça	4	35,08	140,32
56	Giclê de carburador	Peça	4	28,36	113,44
57	Grade do radiador	Peça	4	65,13	260,52
58	Junta da remoção	Peça	4	78,33	313,32
59	Junta da tampa de válvula	Peça	4	62,86	251,44
60	Junta de admissão	Peça	4	36,47	145,88
61	Junta de escape	Peça	4	36,17	144,68



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

62	Junta do cabeçote	Peça	4	229,46	917,84
63	Junta do cambio	Peça	4	130,14	520,56
64	Junta do carte	Peça	4	61,70	246,80
65	Junta do escapamento	Peça	4	30,06	120,24
66	Junta homocinética Id cambio	Peça	4	293,00	1.172,00
67	Junta homocinética Id roda	Peça	4	279,73	1.118,92
68	Lona traseira	Peça	4	54,33	217,32
69	Mangueira do radiador inferior	Peça	4	42,60	170,40
70	Mangueira do radiador superior	Peça	4	51,34	205,36
71	Mola elicoidal dianteiro	Peça	4	340,33	1.361,32
72	Mola elicoidal traseira	Peça	4	275,37	1.101,48
73	Parafuso de roda	Unidad	4	8,37	33,48
74	Pastilha dianteira	Peça	4	46,53	186,12
75	Peito de aço	Peça	4	105,60	422,40
76	Pivô inferior	Peça	4	76,44	305,76
77	Pivô superior	Peça	4	80,90	323,60
78	Platinado	Peça	4	22,33	89,32
79	Radiador	Peça	4	277,02	1.108,08
80	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	4	51,03	204,12
81	Reparo do carburador	Kit	4	97,66	390,64
82	Reparo do cilindro mestre	Peça	4	37,66	150,64
83	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	4	41,66	166,64
84	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	4	29,66	118,64
85	Reparo do trambulador de cambio	Peça	4	67,66	270,64
86	Reparo junta homocinética Id cambio	Peça	4	326,12	1.304,48
87	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	4	47,66	190,64
88	Reparo cilindro roda traseira	Peça	4	52,53	210,12



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

89	Reparo do carburador	Peça	4	158,66	634,64
90	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	4	308,54	1.234,16
91	Reservatório de água do radiador	Peça	4	158,37	633,48
92	Retentor do cambio	Peça	4	58,66	234,64
93	Retentor do comando	Peça	4	53,33	213,32
94	Retentor do virabrequim	Peça	4	210,66	842,64
95	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	4	69,93	279,72
96	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	4	47,66	190,64
97	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	4	41,66	166,64
98	Rolamento da coluna de direção	Peça	4	60,87	243,48
99	Rolamento da correia dentada	Peça	4	81,66	326,64
100	Rolamento da embreagem	Peça	4	87,66	350,64
101	Rolamento do eixo piloto	Peça	4	126,52	506,08
102	Rolamento tensor	Peça	4	95,66	382,64
103	Silencioso traseiro	Peça	4	403,66	1.614,64
104	Sincronizador	Peça	4	429,66	1.718,64
105	Tampa do cambio	Peça	4	392,66	1.570,64
106	Tampa do distribuidor	Peça	4	89,80	359,20
107	Tampa do radiador	Peça	4	26,26	105,04
108	Terminal de direção	Peça	4	47,63	190,52
109	Terminal de direção esquerdo	Peça	4	40,63	162,52
110	Tubo de água	Peça	4	98,83	395,32
111	Válvula de Admissão do motor	Peça	4	101,19	404,76
112	Válvula termostática	Peça	4	259,53	1.038,12
113	Coxim do escapamento	Peça	4	26,98	107,92

LOTE 15 - MOTOCICLETA YAMAHA - AZP 8596



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Máximo do Lote: R\$1.535,24 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO	Peça	1	48,66	48,66
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	87,00	87,00
3	BATERIA 5 AM	Peça	1	116,64	116,64
4	CABO EMBREAGEM	Peça	1	16,00	16,00
5	CORRENTE DE COMANDO	Peça	1	90,33	90,33
6	DISCO DE FREIO	Peça	1	112,16	112,16
7	ESCAPAMENTO COMPLETO	Peça	1	219,33	219,33
8	JOGO DE RAO COMPLETO (TRASEIRO)	Jogo	1	37,00	37,00
9	KIT CILINDRO MOTOR	Kit	1	236,00	236,00
10	LAMPADA DO PISCA	Peça	2	3,50	7,00
11	LAMPADA FAROL	Peça	1	12,33	12,33
12	LAMPADA FREIO TRASEIRO	Peça	1	3,50	3,50
13	LENTE SINALEIRO	Peça	2	19,66	39,32
14	MAÇANETA	Peça	2	11,00	22,00
15	MANICOTO	Peça	2	23,27	46,54
16	PASTILHA FREIO	Peça	1	19,60	19,60
17	PATINS TRASEIRO	Peça	1	25,79	25,79
18	PEDALEIRA TRASEIRA	Peça	2	18,61	37,22
19	PRESILHA DA CHAVETA	Peça	1	8,07	8,07
20	RELAÇÃO (CORRENTE COROA E PIÃO)	Kit	2	127,00	254,00
21	RETENTOR DA BENGALA	Peça	1	12,66	12,66
22	RETENTOR DO CAMBIO	Unidad	1	9,00	9,00
23	RETROVISOR	Unidad	2	26,88	53,76
24	ROLAMENTO CUBO TRAS	Unidad	1	10,33	10,33



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

25	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidad	1	11,00	11,00
----	---------------------	--------	---	-------	-------

LOTE 16

Fiat Uno AYP 4678; Fiat Uno AYE 5620; Fiat Uno AVQ 3998; - Fiat Uno AXA 4531; Fiat Uno AYY 1795 ; Fiat Uno AHN 1872- BCU 9I78

Valor Máximo do Lote: R\$81.921,00 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alavanca do cambio	Unidad	7	94,85	663,95
2	Alavanca do freio de mão	Unidad	7	219,63	1.537,41
3	Amortecedor dianteiro	Unidad	7	475,52	3.328,64
4	Amortecedor traseiro	Unidad	7	452,55	3.167,85
5	Amortecedor do porta malas	Unidad	7	55,01	385,07
6	Anéis e pistão do motor	Kit	7	148,66	1.040,62
7	Bandeja dianteira	Peça	7	296,65	2.076,55
8	Barra de direção	Peça	7	94,66	662,62
9	Barra estabilizadora	Peça	7	129,87	909,09
10	Batente amortecedor traseiro	Kit	7	71,92	503,44
11	Batente do amortecedor inferior dianteiro	Peça	7	86,39	604,73
12	Batente do amortecedor superior dianteiro	Peça	7	84,66	592,62
13	Bomba d'água	Peça	7	166,11	1.162,77
14	Borracha para portas laterais	Peça	7	125,63	879,41
15	Borracha para porta malas	Peça	7	48,66	340,62
16	Bronzeia da biela	Jogo	7	88,33	618,31
17	Bronzeia do mancal	Jogo	7	84,66	592,62
18	Bucha da bandeja	Peça	7	49,24	344,68
19	Bucha da barra estabilizadora	Peça	7	41,92	293,44
20	Bucha de direção	Peça	7	32,78	229,46
21	Bucha do eixo traseiro	Peça	7	43,50	304,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22	Cabo da embreagem	Peça	7	66,66	466,62
23	Cabo de acelerador	Peça	7	46,46	325,22
24	Cabo de freio de mão	Peça	7	121,90	853,30
25	Cabo do capo	Peça	7	43,01	301,07
26	Caixa de direção	Peça	7	560,72	3.925,04
27	Cilindro do freio traseiro	Peça	7	82,58	578,06
28	Cilindro mestre	Peça	7	153,86	1.077,02
29	Coifa da barra de direção	Peça	7	38,66	270,62
30	Coifa do amortecedor dianteiro	Peça	7	37,66	263,62
31	Coifa do cambio	Peça	7	46,00	322,00
32	Cola de silicone alta temperatura	Peça	7	13,66	95,62
33	Correia dentada	Peça	7	63,07	441,49
34	Correia do motor	Peça	7	45,50	318,50
35	Coxim do cambio	Peça	7	135,11	945,77
36	Coxim do escapamento	Peça	7	18,54	129,78
37	Coxim do motor dianteiro	Peça	7	68,08	476,56
38	Coxim do motor traseiro	Peça	7	67,54	472,78
39	Coxim frontal do motor	Peça	7	59,66	417,62
40	Cubo roda dianteira	Peça	7	147,27	1.030,89
41	Disco de freio	Peça	7	168,66	1.180,62
42	Eixo homocinética esquerda e direita	Peça	7	94,66	662,62
43	Eixo traseiro	Peça	7	386,96	2.708,72
44	Embreagem	Kit	7	348,33	2.438,31
45	Feixe de mola traseiro	Kit	7	254,33	1.780,31
46	Flexível de freio dianteiro	Peça	7	41,66	291,62
47	Flexível freio traseiro	Peça	7	38,66	270,62
48	Grade do radiador	Peça	7	53,66	375,62
49	Junta da remoção	Jogo	7	148,66	1.040,62



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

50	Junta da tampa de válvula	Peça	7	72,66	508,62
51	Junta de admissão	Peça	7	35,48	248,36
52	Junta de escape	Peça	7	46,10	322,70
53	Junta do cabeçote	Peça	7	64,50	451,50
54	Junta do cambio	Peça	7	45,26	316,82
55	Junta do carte	Peça	7	57,66	403,62
56	Junta do escapamento	Peça	7	30,66	214,62
57	Junta homocinética Id cambio	Peça	7	313,63	2.195,41
58	Junta homocinética Id roda	Peça	7	215,19	1.506,33
59	Lona traseira	Peça	7	38,66	270,62
60	Mangueira do radiador inferior	Peça	7	44,28	309,96
61	Mangueira do radiador superior	Peça	7	74,79	523,53
62	Mola dianteira	Par	7	248,30	1.738,10
63	Motor passo	Peça	7	96,65	676,55
64	Parafuso de roda	Unidad	7	7,53	52,71
65	Pastilha dianteira	Peça	7	57,16	400,12
66	Peito de aço	Peça	7	164,33	1.150,31
67	Pivô inferior	Peça	7	81,00	567,00
68	Pinça do freio	Peça	7	135,66	949,62
69	Potenciômetro borboleta	Peça	7	64,96	454,72
70	Radiador	Peça	7	498,05	3.486,35
71	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	7	63,19	442,33
72	Reparo do cilindro mestre	Peça	7	52,30	366,10
73	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	7	36,84	257,88
74	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	7	28,66	200,62
75	Reparo do trambulador de cambio	Peça	7	55,07	385,49
76	Reparo junta homocinética Id cambio	Peça	7	329,50	2.306,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

77	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	7	54,66	382,62
78	Reparo cilindro roda traseira	Peça	7	59,85	418,95
79	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	7	324,66	2.272,62
80	Reservatório de água do radiador	Peça	7	111,80	782,60
81	Retentor do cambio	Peça	7	46,67	326,69
82	Retentor do comando	Peça	7	140,17	981,19
83	Rolamento da roda dianteira	Kit	7	130,99	916,93
84	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	7	104,96	734,72
85	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	7	44,66	312,62
86	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	7	39,66	277,62
87	Rolamento da coluna de direção	Peça	7	56,63	396,41
88	Rolamento da embreagem	Peça	7	85,84	600,88
89	Rolamento do eixo piloto	Peça	7	68,66	480,62
90	Sensor mapi	Peça	7	232,99	1.630,93
91	Silencioso traseiro	Peça	7	219,69	1.537,83
92	Tampa do distribuidor	Peça	7	74,66	522,62
93	Tampa do radiador	Peça	7	33,63	235,41
94	Tensor da correia dentada	Peça	7	78,47	549,29
95	Terminal de direção	Peça	7	49,40	345,80
96	Terminal esquerdo	Peça	7	47,21	330,47
97	Tubo de água	Peça	7	134,66	942,62
98	Válvula de Admissão do motor	Peça	7	87,66	613,62
99	Válvula termostática	Peça	7	163,66	1.145,62
100	Válvula de escape do motor	Peça	7	110,97	776,79

LOTE 17

Fiat Palio Fire - AZR 7250



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Máximo do Lote: R\$10.767,63 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alavanca do cambio	Peça	1	119,52	119,52
2	Alavanca do freio de mão	Peça	1	95,00	95,00
3	Amortecedor dianteiro	Peça	1	461,16	461,16
4	Amortecedor traseiro	Peça	1	444,19	444,19
5	Amortecedor do porta malas	Peça	1	54,44	54,44
6	Anéis e pistão do motor	Kit	1	230,33	230,33
7	Bandeja dianteira	Peça	1	261,00	261,00
8	Barra de direção	Peça	1	153,83	153,83
9	Barra estabilizadora	Peça	1	92,00	92,00
10	Batente amortecedor traseiro	Kit	1	69,33	69,33
11	Batente do amortecedor	Kit	1	41,00	41,00
12	Bomba d'água	Peça	1	166,96	166,96
13	Bronzeia do mancal	Peça	1	97,66	97,66
14	Bronzeia da biela	Jogo	1	86,00	86,00
15	Bucha da bandeja	Peça	1	44,10	44,10
16	Bucha de direção	Peça	1	40,43	40,43
17	Bucha do eixo traseiro	Peça	1	50,00	50,00
18	Cabo da embreagem	Peça	1	64,12	64,12
19	Cabo de acelerador	Peça	1	46,10	46,10
20	Cabo de freio de mão	Peça	1	120,46	120,46
21	Cabo do capo	Peça	1	45,88	45,88
22	Caixa de direção	Peça	1	343,44	343,44
23	Cilindro do freio traseiro	Peça	1	60,15	60,15
24	Coifa da barra de direção	Peça	1	33,00	33,00
25	Coifa do cambio	Peça	1	50,33	50,33



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

26	Correia dentada	Peça	1	68,47	68,47
27	Coxim do cambio	Peça	1	85,57	85,57
28	Coxim do escapamento	Peça	1	37,80	37,80
29	Coxim do motor dianteiro	Peça	1	104,18	104,18
30	Coxim do motor traseiro	Peça	1	103,51	103,51
31	Coxim frontal do motor	Peça	1	95,01	95,01
32	Cubo roda dianteira	Peça	1	84,70	84,70
33	Disco de freio	Peça	1	71,67	71,67
34	Eixo traseiro	Peça	1	207,00	207,00
35	Embreagem	Kit	1	360,04	360,04
36	Feiche de mola traseiro.	Peça	1	196,80	196,80
37	Flexível de freio dianteiro	Peça	1	57,33	57,33
38	Flexível freio traseiro	Peça	1	53,78	53,78
39	Grade do radiador	Peça	1	131,16	131,16
40	Junta da remoção	Jogo	1	123,00	123,00
41	Junta da tampa de válvula	Peça	1	55,00	55,00
42	Junta de admissão	Peça	1	50,63	50,63
43	Junta de escape	Peça	1	40,43	40,43
44	Junta do cabeçote	Peça	1	67,60	67,60
45	Junta do cambio	Peça	1	23,08	23,08
46	Junta do carte	Peça	1	23,89	23,89
47	Junta homocinética Id cambio	Peça	1	314,63	314,63
48	Junta homocinética Id roda	Peça	1	287,07	287,07
49	Lona traseira	Peça	1	33,36	33,36
50	Mangueira do radiador inferior	Peça	1	60,23	60,23
51	Mangueira do radiador superior	Peça	1	41,94	41,94
52	Mola dianteira	Peça	1	243,87	243,87
53	Parafuso de roda	Unidad	1	5,18	5,18
54	Pastilha dianteira	Jogo	1	62,65	62,65



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

55	Peito de aço	Peça	1	138,66	138,66
56	Pivô inferior	Peça	1	83,00	83,00
57	Pinça do freio	Peça	1	242,66	242,66
58	Radiador	Peça	1	388,25	388,25
59	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	1	52,76	52,76
60	Reparo do cilindro mestre	Peça	1	48,63	48,63
61	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	1	45,00	45,00
62	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	1	55,17	55,17
63	Reparo do trambulador de cambio	Peça	1	67,27	67,27
64	Reparo junta homocinética Id cambio	Peça	1	323,00	323,00
65	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	1	66,00	66,00
66	Reparo cilindro roda traseira	Peça	1	71,13	71,13
67	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	1	322,00	322,00
68	Reservatório de água do radiador	Peça	1	120,80	120,80
69	Retentor do cambio	Peça	1	49,94	49,94
70	Retentor do comando	Peça	1	46,56	46,56
71	Retentor do virabrequim	Peça	1	72,00	72,00
72	Retentor haste de válvula	Jogo	1	122,00	122,00
73	Rolamento da roda dianteira	Kit	1	233,33	233,33
74	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	1	95,00	95,00
75	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	1	72,63	72,63
76	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	1	70,63	70,63



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

77	Rolamento da coluna de direção	Peça	1	59,38	59,38
78	Rolamento da correia dentada	Peça	1	101,00	101,00
79	Rolamento da embreagem	Peça	1	135,22	135,22
80	Rolamento do eixo piloto	Peça	1	49,00	49,00
81	Rolamento tensor	Peça	1	116,13	116,13
82	Silencioso traseiro	Peça	1	442,55	442,55
83	Tampa do distribuidor	Peça	1	64,32	64,32
84	Tampa do radiador	Peça	1	41,30	41,30
85	Terminal de direção direito	Peça	1	54,40	54,40
86	Terminal de direção esquerdo	Peça	1	57,07	57,07
87	Tubo de água	Peça	1	168,86	168,86
88	Válvula de Admissão do motor	Peça	1	78,67	78,67
89	Válvula termostática	Peça	1	165,39	165,39
90	Válvula de escape do motor	Peça	1	87,91	87,91

LOTE 18 - Fiat Doblô Cargo -AMD 5706

Valor Máximo do Lote: R\$16.369,67 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alavanca do freio de mão	Peça	1	265,33	265,33
2	Amortecedor dianteiro	Peça	1	447,85	447,85
3	Amortecedor traseiro	Peça	1	357,33	357,33
4	Amortecedor do porta malas	Peça	1	68,84	68,84
5	Anéis e pistão do motor	Kit	1	1.113,90	1.113,90
6	Bandeja dianteira	Peça	1	316,33	316,33
7	Barra de direção	Peça	1	105,08	105,08
8	Barra estabilizadora	Peça	1	168,21	168,21



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9	Batente amortecedor traseiro	Kit	1	147,12	147,12
10	Batente do amortecedor inferior dianteiro	Kit	1	146,87	146,87
11	Batente do amortecedor superior dianteiro	Peça	1	150,87	150,87
12	Cabo da embreagem	Peça	1	86,91	86,91
13	Bomba de óleo	Peça	1	435,28	435,28
14	Bronzeia da biela	Jogo	1	85,33	85,33
15	Bronzeia do mancal	Jogo	1	74,33	74,33
16	Bucha de direção	Peça	1	44,78	44,78
17	Bucha do eixo traseiro	Peça	1	64,33	64,33
18	Cabo de acelerador	Peça	1	49,47	49,47
19	Cabo de freio de mão	Peça	1	119,16	119,16
20	Cabo do capo	Peça	1	46,05	46,05
21	Caixa de direção	Peça	1	1.509,23	1.509,23
22	Caixa Rótula do cambio	Peça	1	90,66	90,66
23	Campana traseira	Peça	1	184,33	184,33
24	Cilindro do freio traseiro	Peça	1	54,33	54,33
25	Coifa da barra de direção	Peça	1	142,66	142,66
26	Correia dentada	Peça	1	37,66	37,66
27	Coxim do escapamento	Peça	1	171,02	171,02
28	Coxim do motor dianteiro	Peça	1	55,13	55,13
29	Coxim do motor traseiro	Peça	1	163,51	163,51
30	Cubo roda dianteira	Peça	1	163,51	163,51
31	Disco de freio dianteiro	Peça	1	159,18	159,18
32	Disco de freio traseiro	Peça	1	693,31	693,31
33	Eixo traseiro	Peça	1	667,31	667,31
34	Embreagem	Kit	1	798,66	798,66
35	Flexível freio traseiro	Peça	1	451,48	451,48



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

36	Junta da remoção	Jogo	1	80,67	80,67
37	Junta da tampa de válvula	Peça	1	75,33	75,33
38	Junta de admissão	Peça	1	78,33	78,33
39	Junta de escape	Peça	1	44,63	44,63
40	Junta do cabeçote	Peça	1	50,13	50,13
41	Junta do carte	Peça	1	224,33	224,33
42	Mangueira do radiador inferior	Peça	1	74,33	74,33
43	Mola dianteira	Par	1	344,66	344,66
44	Parafuso de roda	Unidad	1	360,52	360,52
45	Pastilha de freio dianteira	Peça	1	7,36	7,36
46	Radiador	Peça	1	85,33	85,33
47	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	1	170,71	170,71
48	Reparo do carburador	Peça	1	500,40	500,40
49	Reparo do cilindro mestre	Peça	1	115,33	115,33
50	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	1	95,33	95,33
51	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	1	144,33	144,33
52	Reparo do trambulador de cambio	Peça	1	55,33	55,33
53	Reparo junta homocinética Id cambio	Peça	1	50,33	50,33
54	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	1	99,33	99,33
55	Reparo cilindro roda traseira	Peça	1	322,33	322,33
56	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	1	40,33	40,33
57	Reservatório de água do radiador	Peça	1	43,84	43,84
58	Retentor do cambio	Peça	1	322,33	322,33
59	Retentor do comando	Peça	1	100,00	100,00
60	Retentor da polia do virabrequim	Peça	1	50,33	50,33



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

61	Retentor de válvula com 8 unidades	Jogo	1	57,37	57,37
62	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	1	98,33	98,33
63	Rolamento do eixo piloto	Peça	1	100,33	100,33
64	Sensor mapi	Peça	1	77,50	77,50
65	Silencioso intermediário	Peça	1	69,33	69,33
66	Silencioso traseiro	Peça	1	101,33	101,33
67	Sincronizador	Peça	1	321,55	321,55
68	Tampa do cambio	Peça	1	174,25	174,25
69	Tampa do distribuidor	Peça	1	115,33	115,33
70	Tampa do radiador	Peça	1	492,33	492,33
71	Tensor da correia dentada	Peça	1	190,33	190,33
72	Terminal de direção direito	Peça	1	60,33	60,33
73	Terminal de direção esquerdo	Peça	1	164,33	164,33
74	Tubo de água	Peça	1	139,41	139,41
75	Válvula de Admissão do motor	Peça	1	136,74	136,74
76	Válvula termostática	Peça	1	154,33	154,33
77	Válvula de escape do motor	Peça	1	305,33	305,33
78	Cilindro mestre	Peça	1	176,67	176,67
79	Pivô inferior	Peça	1	263,33	263,33

LOTE 19 - Fiat Grand Siena Essence Dualogic 1.6 16 v (Flex) atm4p álcool/gasolina, AXA 4528

Valor Máximo do Lote: R\$4.905,83 (quatro mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pistão com anéis	Jogo	1	629,75	629,75
2	Junta do Motor c/ Retentor	Jogo	1	192,30	192,30
3	Bomba de Oleo	Peça	1	384,00	384,00
4	Bomba d' agua	Peça	1	523,66	523,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5	Correia Comando De Valvula	Peça	1	153,00	153,00
6	Tensionador Da Correia Dentada	Peça	1	211,00	211,00
7	Correia Direção Hidráulica	Peça	1	40,72	40,72
8	Mangueira Superior	Peça	1	180,99	180,99
9	Mangueira Inferior	Peça	1	170,99	170,99
10	Polia Lisa da Correia do Alternador	Peça	1	69,43	69,43
11	Coxim Inferior do Cambio	Peça	1	170,92	170,92
12	Embreagem	Kit	1	137,30	137,30
13	Bucha Traseira da Bandeja Suspensão Diant.LD	Peça	1	427,55	427,55
14	Bucha Traseira da Bandeja Suspensão Diant.LE	Peça	1	39,00	39,00
15	Coifa Homocinetica Lado da roda	Peça	1	39,00	39,00
16	Terminal Direção LE	Peça	1	51,33	51,33
17	Terminal DireçãoLD	Peça	1	55,40	55,40
18	Pivo Suspensão	Peça	1	55,40	55,40
19	Disco de Freio Ventilado	Peça	1	67,08	67,08
20	Pastilha Freio	Jogo	1	203,02	203,02
21	Cilindro De Roda Traseiro	Peça	1	65,14	65,14
22	Flexivel Freio Diant	Peça	1	69,00	69,00
23	Flexivel Freio Tras	Peça	1	249,29	249,29
24	Rolamento Roda Diant	Kit	1	61,00	61,00
25	Cubo de Roda Tras	Peça	1	53,38	53,38
26	Sapata de freio C/ lona	Kit	1	69,61	69,61
27	Cabo de Freio de Mão LE	Peça	1	188,08	188,08
28	Cabo de Freio de Mão LD	Peça	1	165,57	165,57
29	Coxim do Motor	Peça	1	91,46	91,46
30	Cilindro Mestre de freio	Peça	1	91,46	91,46

LOTE 20 - Fiat Siena BDD 9H14- BDD 9H15- alcool/gasolina



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Máximo do Lote: R\$18.817,12 (dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor Dianteiro	Peça	2	616,13	1.232,26
2	Amortecedor Traseiro	Peça	2	448,95	897,90
3	Mangueira radiador inferior	Peça	2	163,66	327,32
4	Mangueira radiador superior	Peça	2	150,67	301,34
5	Bomba água	Peça	2	214,69	429,38
6	Bomba do combustível	Peça	2	388,00	776,00
7	Bucha da Barra da direção	Peça	2	46,44	92,88
8	Braço da barra axial	Peça	2	174,66	349,32
9	Bucha do Eixo Traseiro	Peça	2	72,90	145,80
10	Bucha do Estabilizador interna c/ braçadeira	Peça	2	44,60	89,20
11	Reservatorio agua	Peça	2	110,89	221,78
12	Parafuso de roda	Peça	2	5,16	10,32
13	Tanque combustivel	Peça	2	771,44	1.542,88
14	Cilindro de freio da roda traseira	Peça	2	92,44	184,88
15	Correia Dentada	Peça	2	112,33	224,66
16	Coxim da Caixa	Peça	2	80,89	161,78
17	Válvula termostática	Peça	2	144,66	289,32
18	Junta do motor completo com retentor	Peça	2	87,18	174,36
19	Junta da Tampa da Válvula	Peça	2	185,66	371,32
20	Junta do Cabeçote	Peça	2	73,64	147,28
21	Rolamento do tensor c/ correia	Kit	2	81,18	162,36
22	Rolamento dianteiro	Kit	2	162,50	325,00
23	Embreagem	Kit	2	82,78	165,56
24	Rolamento Traseiro com cubo	Kit	2	775,67	1.551,34
25	Reparos bico injetor	Jogo	2	174,06	348,12



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

26	Pastilha de Freio diant	Jogo	2	123,89	247,78
27	Pivô de suspensão	Peça	2	66,48	132,96
28	Protetor do carter	Peça	2	76,42	152,84
29	Radiador de água	Peça	2	100,88	201,76
30	Cabeçote do motor	Peça	2	594,00	1.188,00
31	Carter do motor	Peça	2	1.938,78	3.877,56
32	Sensor de rotação	Peça	2	173,07	346,14
33	Sonda lambda	Peça	2	98,80	197,60
34	silencioso traseiro	Peça	2	151,66	303,32
35	Silencioso intermediario	Peça	2	158,49	316,98
36	Rolamento do Tensor	Peça	2	321,71	643,42
37	Batente de amortecedor	Kit	2	103,03	206,06
38	Disco de Freio	Peça	2	164,06	328,12
39	Bico injetor	Peça	2	76,11	152,22

LOTE 21 - Fiat/ mobi BCF 0698

Valor Máximo do Lote: R\$7.083,07 (sete mil e oitenta e três reais e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor dianteiro	Peça	1	807,13	807,13
2	Válvula termostática	Peça	1	291,60	291,60
3	Mangueira do radiador superior	Peça	1	122,16	122,16
4	Mangueira do radiador inferior	Peça	1	82,00	82,00
5	Sensor de temperatura	Peça	1	109,35	109,35
6	Pivot suspensão	Peça	1	104,00	104,00
7	Junta homocinética lado da roda	Peça	1	186,98	186,98
8	Bomba água	Peça	1	143,33	143,33
9	Sapata freio traseiro	Peça	1	227,00	227,00
10	Tampa óleo motor	Peça	1	44,66	44,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11	Junta coletor admissão	Peça	1	78,95	78,95
12	Cilindro roda traseiro	Peça	1	97,39	97,39
13	Pastilha freio	Jogo	1	110,09	110,09
14	Disco freio	Par	1	237,03	237,03
15	TAMBOR FREIO	Peça	1	90,05	90,05
16	Terminal direção	Peça	1	82,25	82,25
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	Kit	1	531,69	531,69
18	Sensor de rotação	Peça	1	96,30	96,30
19	Cilindro mestre freio	Peça	1	296,00	296,00
20	Flexível freio dianteiro	Peça	1	63,00	63,00
21	Junta motor	Jogo	1	215,66	215,66
22	Junta cabeçote	Peça	1	177,00	177,00
23	Junta carter	Peça	1	69,00	69,00
24	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	Peça	1	66,29	66,29
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Peça	1	444,00	444,00
26	BIELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	Peça	1	82,04	82,04
27	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	Peça	1	49,16	49,16
28	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	Peça	1	53,33	53,33
29	CABO DE FREIO DE MÃO	Peça	1	133,33	133,33
30	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	Peça	1	349,12	349,12
31	POLIA DO VIRABREQUIM	Peça	1	284,46	284,46
32	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	Peça	1	174,36	174,36
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	1	157,48	157,48
34	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	Peça	1	50,98	50,98
35	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	Peça	1	120,39	120,39
36	BATENTE E COXIM SUSPENSÃO DIANTEIRA	Kit	1	172,30	172,30



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

37	EMBREAGEM	Kit	1	574,07	574,07
38	TAMPA DO TANQUE	Peça	1	109,14	109,14

LOTE 22 - Bora - JPH 1313

Valor Máximo do Lote: R\$28.133,09 (vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Agulha de carburador	Peça	1	60,00	60,00
2	Alavanca do cambio	Peça	1	388,00	388,00
3	Alavanca do freio de mão	Peça	1	155,00	155,00
4	Amortecedor dianteiro	Peça	1	637,46	637,46
5	Amortecedor traseiro	Peça	1	409,23	409,23
6	Amortecedor do porta malas	Peça	1	85,31	85,31
7	Anéis e pistão do motor	Kit	1	304,00	304,00
8	Bandeja dianteira	Peça	1	528,56	528,56
9	Barra de direção	Peça	1	735,50	735,50
10	Barra estabilizadora	Peça	1	319,00	319,00
11	Batente amortecedor traseiro	Kit	1	146,33	146,33
12	Batente do amortecedor inferior dianteiro	Peça	1	95,00	95,00
13	Batente do amortecedor superior dianteiro	Peça	1	155,00	155,00
14	Bóia de carburador	Peça	1	30,00	30,00
15	Bola do cambio	Peça	1	55,20	55,20
16	Bomba d'água	Peça	1	183,00	183,00
17	Borracha da pedaleira	Peça	1	35,10	35,10
18	Borracha para portas laterais	Peça	1	304,50	304,50
19	Borracha para porta malas	Peça	1	169,50	169,50
20	Bronzeia da biela	Jogo	1	369,33	369,33
21	Bronzeia do mancal	Jogo	1	319,33	319,33



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22	Bucha da bandeja	Peça	1	53,93	53,93
23	Bucha da barra estabilizadora	Peça	1	32,33	32,33
24	Bucha de direção	Peça	1	56,00	56,00
25	Bucha do eixo traseiro	Peça	1	74,70	74,70
26	Cabo da embreagem	Peça	1	249,00	249,00
27	Cabo de acelerador	Peça	1	150,93	150,93
28	Cabo de freio de mão	Peça	1	98,00	98,00
29	Caixa de direção	Peça	1	1.310,57	1.310,57
30	Caixa Rótula do cambio	Peça	1	175,50	175,50
31	Calota do cubo de roda	Peça	1	41,00	41,00
32	Cambio completo 05 marchas	Peça	1	4.595,50	4.595,50
33	Campana traseira	Peça	1	201,00	201,00
34	Cilindro do freio traseiro	Peça	1	90,00	90,00
35	Coifa da barra de direção	Peça	1	50,00	50,00
36	Coifa do amortecedor dianteiro	Peça	1	87,11	87,11
37	Coifa do cambio	Peça	1	58,50	58,50
38	Correia do motor	Peça	1	92,60	92,60
39	Coxim do cambio	Peça	1	295,00	295,00
40	Coxim do escapamento	Peça	1	55,00	55,00
41	Coxim do motor dianteiro	Peça	1	450,00	450,00
42	Coxim do motor traseiro	Peça	1	355,50	355,50
43	Coxim frontal do motor	Peça	1	305,00	305,00
44	Cubo roda dianteira	Peça	1	243,66	243,66
45	Eixo homocinética esquerda e direita	Peça	1	390,00	390,00
46	Eixo traseiro	Peça	1	755,50	755,50
47	Embreagem	Kit	1	691,83	691,83
48	Engrenagem da 1º	Peça	1	249,00	249,00
49	Engrenagem da 2º	Peça	1	235,00	235,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

50	Engrenagem da 3º	Peça	1	210,00	210,00
51	Engrenagem da 4º	Peça	1	218,00	218,00
52	Engrenagem da 5º	Peça	1	270,00	270,00
53	Engrenagem da ré	Peça	1	199,00	199,00
54	Flexível de freio dianteiro	Peça	1	65,00	65,00
55	Grade do radiador	Peça	1	425,50	425,50
56	Junta da remoção	Jogo	1	199,00	199,00
57	Junta da tampa de válvula	Peça	1	160,66	160,66
58	Junta de admissão	Peça	1	37,16	37,16
59	Junta de escape	Peça	1	69,46	69,46
60	Junta do cabeçote	Peça	1	146,33	146,33
61	Junta do cambio	Peça	1	180,00	180,00
62	Junta do carte	Peça	1	149,00	149,00
63	Junta do escapamento	Peça	1	65,00	65,00
64	Junta homocinética Id cambio	Peça	1	385,50	385,50
65	Junta homocinética Id roda	Peça	1	302,66	302,66
66	Lona traseira	Peça	1	160,00	160,00
67	Mangueira do radiador inferior	Peça	1	199,00	199,00
68	Mangueira do radiador superior	Peça	1	300,00	300,00
69	Manivela do vidro	Peça	1	13,00	13,00
70	Mola elicoidal dianteiro	Peça	1	491,66	491,66
71	Parafuso de roda	Unidad	1	4,65	4,65
72	Pastilha de freio dianteira	Peça	1	138,00	138,00
73	Pinça do freio	Peça	1	424,00	424,00
74	Potenciômetro borboleta	Peça	1	188,66	188,66
75	Radiador	Peça	1	750,00	750,00
76	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	1	140,00	140,00
77	Reparo do cilindro mestre	Peça	1	90,53	90,53



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

78	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	1	58,33	58,33
79	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	1	51,66	51,66
80	Reparo do trambulador de cambio	Peça	1	102,93	102,93
81	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	1	55,00	55,00
82	Reparo cilindro roda traseira	Peça	1	65,00	65,00
83	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	1	295,33	295,33
84	Reservatório de água do radiador	Peça	1	145,72	145,72
85	Retentor do cambio	Peça	1	90,00	90,00
86	Retentor do comando	Peça	1	180,00	180,00
87	Retentor do virabrequim	Peça	1	101,16	101,16
88	Retentor haste de válvula	Jogo	1	160,00	160,00
89	Rolamento da roda dianteira	Kit	1	80,00	80,00
90	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	1	165,00	165,00
91	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	1	38,00	38,00
92	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	1	35,00	35,00
93	Rolamento da coluna de direção	Peça	1	80,00	80,00
94	Rolamento da embreagem	Peça	1	189,86	189,86
95	Rolamento do eixo piloto	Peça	1	45,00	45,00
96	Sensor mapi	Peça	1	96,00	96,00
97	Silencioso intermediário	Peça	1	504,50	504,50
98	Silencioso traseiro	Peça	1	400,50	400,50
99	Sincronizador	Peça	1	156,08	156,08
100	Tampa do cambio	Peça	1	209,00	209,00
101	Tampa do distribuidor	Peça	1	166,00	166,00
102	Tampa do radiador	Peça	1	56,80	56,80
103	Tensor da correia dentada	Peça	1	256,46	256,46



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

104	Terminal de direção	Peça	1	50,80	50,80
105	Terminal esquerdo	Peça	1	57,00	57,00
106	Tubo de água	Peça	1	99,69	99,69
107	Válvula de Admissão do motor	Peça	1	140,00	140,00
108	Válvula termostática	Peça	1	108,33	108,33
109	Válvula de escape do motor	Peça	1	75,00	75,00
110	Cilindro mestre	Peça	1	335,33	335,33
111	Disco de freio	Peça	1	396,33	396,33
112	Pivô inferior	Peça	1	179,00	179,00

LOTE 23 - Citroen/aircross alcool/gasolina BAM 8308

Valor Máximo do Lote: R\$13.167,80 (treze mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor Dianteiro	Peça	1	552,85	552,85
2	Amortecedor Traseiro	Peça	1	374,33	374,33
3	Mangueira radiador inferior	Peça	1	149,09	149,09
4	Bobina da ignição	Peça	1	249,00	249,00
5	Bomba d'água	Peça	1	165,49	165,49
6	Bomba do combustível	Peça	1	251,05	251,05
7	Bucha da Barra da direção	Peça	1	118,00	118,00
8	Braço da barra axial	Peça	1	65,33	65,33
9	Bucha do Eixo Traseiro	Peça	1	82,00	82,00
10	Bucha do Estabilizador interna c/ braçadeira	Peça	1	101,21	101,21
11	Reservatorio agua radiador	Peça	1	138,29	138,29
12	Parafuso de roda	Peça	1	4,72	4,72
13	Molas suspensão	Peça	1	439,33	439,33



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14	Tanque combustivel	Peça	1	288,33	288,33
15	Cilindro de freio da roda traseira	Peça	1	69,06	69,06
16	Lonas de freio	Jogo	1	108,67	108,67
17	Correia Dentada	Peça	1	275,96	275,96
18	Coxim da Caixa	Peça	1	118,00	118,00
19	Junta do motor completo com retentor	Jogo	1	258,26	258,26
20	Junta da Tampa da Válvula	Peça	1	112,00	112,00
21	Junta do Cabeçote	Peça	1	145,22	145,22
22	Rolamento do tensor c/ correia	Kit	1	106,00	106,00
23	Rolamento dianteiro	Kit	1	274,07	274,07
24	Embreagem	Kit	1	1.040,00	1.040,00
25	Rolamento Traseiro com cubo	Kit	1	275,56	275,56
26	Lonas de freio	Jogo	1	233,76	233,76
27	Pastilha de Freio diant	Jogo	1	141,14	141,14
28	Pivô de suspensão	Peça	1	179,33	179,33
29	Protetor do carter	Peça	1	157,03	157,03
30	Radiador de água	Peça	1	649,62	649,62
31	Cabeçote do motor	Peça	1	1.914,44	1.914,44
32	Carter do motor	Peça	1	597,49	597,49
33	Sensor de rotação	Peça	1	119,78	119,78
34	Sonda lambda	Peça	1	173,00	173,00
35	Silencioso traseiro	Peça	1	420,58	420,58
36	Silencioso intermediario	Peça	1	384,00	384,00
37	Rolamento do Tensor	Peça	1	117,20	117,20
38	Batente de amortecedor	Kit	1	102,66	102,66
39	Caixa de direção hidraulica	Peça	1	1.085,56	1.085,56
40	Módulo de injeção	Peça	1	696,00	696,00
41	Disco de Freio	Peça	1	271,18	271,18



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

42	Bico injetor	Peça	1	163,21	163,21
----	--------------	------	---	--------	--------

LOTE 24

Corsa gasolina/AKD 4096-Corsa gasolina/AGE 4039

Valor Máximo do Lote: R\$14.226,24 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor traseiro	Peça	2	252,18	504,36
2	Retentor lateral câmbio	Peça	2	67,30	134,60
3	MOLA DIANTEIRA	Par	2	271,28	542,56
4	Mola traseira	Peça	2	180,00	360,00
5	Coxim câmbio	Peça	2	72,01	144,02
6	Sensor de temperatura	Peça	2	56,54	113,08
7	Bandeja susp. dianteira completa esquerda	Peça	2	156,79	313,58
8	Bandeja susp. dianteira completa direita	Peça	2	190,00	380,00
9	Pivot suspensão	Peça	2	55,00	110,00
10	Junta homocinética lado da roda	Peça	2	205,33	410,66
11	RETENTOR COMANDO	Peça	2	46,00	92,00
12	Cubo dianteiro	Peça	2	136,83	273,66
13	Boia tanque combustivel	Peça	2	88,23	176,46
14	Bomba água	Peça	2	104,35	208,70
15	Caixa direção completa hidráulica	Peça	2	870,00	1.740,00
16	Retentor câmbio	Peça	2	37,16	74,32
17	Tampa óleo motor	Peça	2	33,50	67,00
18	Tanque combustível	Peça	2	349,00	698,00
19	Cilindro roda traseiro	Peça	2	47,00	94,00
20	Radiador água	Peça	2	281,12	562,24



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21	Pastilha freio	Peça	2	64,00	128,00
22	TAMBOR FREIO	Peça	2	80,00	160,00
23	Terminal direção	Peça	2	54,98	109,96
24	Junta homocinética lado câmbio	Peça	2	297,96	595,92
25	Reparo pinça freio	Peça	2	72,67	145,34
26	Barra direção	Peça	2	148,67	297,34
27	Anel sincronizador	Peça	2	99,00	198,00
28	Barra estabilizadora	Peça	2	120,00	240,00
29	Carter motor	Peça	2	91,15	182,30
30	Cubo roda traseiro	Peça	2	113,00	226,00
31	Flexível freio dianteiro	Peça	2	120,00	240,00
32	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	Peça	2	41,33	82,66
33	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	Peça	2	42,66	85,32
34	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	2	38,67	77,34
35	BARRA AXIAL	Peça	2	60,00	120,00
36	BIELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	Peça	2	168,67	337,34
37	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	Peça	2	69,21	138,42
38	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	Peça	2	59,00	118,00
39	CABO DE FREIO DE MÃO	Peça	2	40,95	81,90
40	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Par	2	36,46	72,92
41	MANGUEIRA DO RADIADOR	Peça	2	80,90	161,80
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Peça	2	164,99	329,98
43	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	Peça	2	73,25	146,50
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	2	136,92	273,84
45	CABO DE EMBREAGEM	Peça	2	140,00	280,00
46	SAPATA FREIO TRASEIRO	Jogo	2	90,98	181,96



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

47	BATENTE E COXIM SUSPENSÃO DIANTEIRA	Kit	2	89,00	178,00
48	CORREIA DENTADA E TENSOR	Kit	2	70,47	140,94
49	EMBREAGEM	Kit	2	185,50	371,00
50	RETENTOR VIRABREQUIM	Peça	2	91,15	182,30
51	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	Peça	2	75,00	150,00
52	TAMPA DO TANQUE	Peça	2	170,00	340,00
53	RETENTOR PILOTO	Peça	2	148,00	296,00
54	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	Peça	2	45,88	91,76
55	COXIM DO MOTOR	Peça	2	169,00	338,00
56	Cilindro mestre freio	Peça	2	64,08	128,16

LOTE 25

Gol BBH 6679/ Gol BBH 6685 alcool/ gasolina

Valor Máximo do Lote: R\$17.892,52 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor dianteiro	Peça	2	307,92	615,84
2	Amortecedor traseiro	Peça	2	276,67	553,34
3	Mangueira radiador inferior	Peça	2	65,00	130,00
4	Mangueira radiador superior	Peça	2	71,84	143,68
5	Bomba água	Peça	2	145,21	290,42
6	Bomba do combustível	Peça	2	192,33	384,66
7	Bucha da Barra da direção	Peça	2	63,92	127,84
8	Cabo de freio de mão	Peça	2	75,33	150,66
9	Bucha do Eixo Traseiro	Peça	2	22,81	45,62
10	Tambor de freio	Peça	2	187,92	375,84
11	Reservatorio agua parabrisa	Peça	2	65,29	130,58
12	Parafuso de roda	Peça	2	4,40	8,80
13	Molas suspensão	Peça	2	278,04	556,08



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14	Tanque combustivel	Peça	2	300,00	600,00
15	Cilindro de freio da roda traseira	Peça	2	57,99	115,98
16	Correia Dentada	Peça	2	77,62	155,24
17	Coxim da Caixa	Peça	2	80,76	161,52
18	Válvula termostática	Peça	2	77,38	154,76
19	Junta do motor completo com retentor	Jogo	2	156,74	313,48
20	Junta da Tampa da Válvula	Peça	2	83,41	166,82
21	Junta do Cabeçote	Peça	2	89,56	179,12
22	Rolamento do tensor	Kit	2	101,33	202,66
23	Rolamento dianteiro	Peça	2	80,40	160,80
24	Embreagem	Kit	2	349,67	699,34
25	Rolamento Traseiro	Peça	2	51,00	102,00
26	Reparos bico injetor	Jogo	2	78,33	156,66
27	Pastilha de Freio	Jogo	2	87,00	174,00
28	Pivô de suspensão	Peça	2	87,56	175,12
29	Protetor do carter	Peça	2	60,36	120,72
30	Radiador de água	Peça	2	410,97	821,94
31	Cabeçote do motor	Peça	2	1.699,44	3.398,88
32	Carter do motor	Peça	2	86,66	173,32
33	Sensor de rotação	Peça	2	96,00	192,00
34	Silencioso traseiro	Peça	2	168,33	336,66
35	Silencioso intermediario	Peça	2	158,67	317,34
36	Batente de amortecedor	Kit	2	78,67	157,34
37	Caixa de direção hidraulica	Peça	2	1.405,11	2.810,22
38	Módulo de injeção	Peça	2	983,43	1.966,86
39	Coxim superior amortecedor diant	Peça	2	84,83	169,66
40	Disco de Freio	Peça	2	122,36	244,72



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

41	Bico injetor	Peça	2	76,00	152,00
----	--------------	------	---	-------	--------

LOTE 26

VW/Gol MI gasolina, AHN-4768

Valor Máximo do Lote: R\$12.445,19 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alavanca do cambio	Peça	1	94,70	94,70
2	Alavanca do freio de mão	Peça	1	91,00	91,00
3	Amortecedor dianteiro	Peça	1	233,45	233,45
4	Amortecedor traseiro	Peça	1	226,26	226,26
5	Amortecedor do porta malas	Peça	1	86,00	86,00
6	Bandeja dianteira	Peça	1	133,33	133,33
7	Barra de direção	Peça	1	115,01	115,01
8	Barra estabilizadora	Peça	1	121,00	121,00
9	Batente amortecedor traseiro	Kit	1	77,99	77,99
10	Batente do amortecedor inferior dianteiro	Peça	1	86,00	86,00
11	Batente do amortecedor superior dianteiro	Peça	1	138,37	138,37
12	Bóia de carburador	Peça	1	37,67	37,67
13	Bóia do tanque	Peça	1	180,50	180,50
14	Bola do cambio	Peça	1	32,63	32,63
15	Bomba d'água	Peça	1	97,67	97,67
16	Bomba de gasolina eletrônica	Peça	1	291,83	291,83
17	Bomba de óleo	Peça	1	258,13	258,13
18	Borracha da pedaleira	Peça	1	36,00	36,00
19	Borracha para portas laterais	Peça	1	55,54	55,54
20	Borracha para porta malas	Peça	1	72,17	72,17
21	Bronzina da biela	Jogo	1	71,47	71,47



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22	Bronzina do mancal	Jogo	1	76,81	76,81
23	Bucha da bandeja	Peça	1	40,00	40,00
24	Bucha da barra estabilizadora	Kit	1	40,15	40,15
25	Bucha de direção	Peça	1	30,33	30,33
26	Bucha do eixo traseiro	Peça	1	30,48	30,48
27	Cabo da embreagem	Peça	1	54,33	54,33
28	Cabo de acelerador	Peça	1	45,47	45,47
29	Cabo de freio de mão	Peça	1	61,00	61,00
30	Calota do cubo de roda	Peça	1	35,30	35,30
31	Campana traseira	Peça	1	175,50	175,50
32	Cilindro do freio traseiro	Peça	1	67,00	67,00
33	Coifa da barra de direção	Peça	1	56,00	56,00
34	Coifa do amortecedor dianteiro	Peça	1	60,36	60,36
35	Coifa do cambio	Peça	1	49,15	49,15
36	Cola de silicone alta temperatura	Peça	1	19,17	19,17
37	Correia dentada	Peça	1	75,14	75,14
38	Correia do motor	Peça	1	50,50	50,50
39	Coxim do cambio	Peça	1	83,67	83,67
40	Coxim do escapamento	Peça	1	36,00	36,00
41	Coxim do motor dianteiro	Peça	1	91,00	91,00
42	Coxim do motor traseiro	Peça	1	81,00	81,00
43	Coxim frontal do motor	Peça	1	91,17	91,17
44	Cubo roda dianteira	Peça	1	124,80	124,80
45	Embreagem	Kit	1	335,04	335,04
46	Flexível freio traseiro	Peça	1	41,26	41,26
47	Junta da remoção	Jogo	1	157,00	157,00
48	Junta da tampa de válvula	Peça	1	88,40	88,40
49	Junta de admissão	Peça	1	35,64	35,64
50	Junta de escape	Peça	1	29,50	29,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

51	Junta do cabeçote	Peça	1	79,67	79,67
52	Junta do cambio	Peça	1	67,67	67,67
53	Junta do carte	Peça	1	56,98	56,98
54	Junta do escapamento	Peça	1	45,33	45,33
55	Junta homocinética Id cambio	Peça	1	175,83	175,83
56	Junta homocinética Id roda	Peça	1	180,57	180,57
57	Lona traseira	Peça	1	68,70	68,70
58	Mola helicoidal dianteiro	Peça	1	312,67	312,67
59	Mola helicoidal traseira	Peça	1	266,33	266,33
60	Mola dianteira	Peça	1	209,00	209,00
61	Mola traseira	Peça	1	168,02	168,02
62	Motor passo	Peça	1	113,00	113,00
63	Parafuso de roda	Unidad	1	3,88	3,88
64	Pastilha dianteira	Peça	1	83,93	83,93
65	Peito de aço	Peça	1	122,78	122,78
66	Potenciômetro borboleta	Peça	1	104,00	104,00
67	Reparo da pinça de freio dianteiro	Peça	1	66,00	66,00
68	Reparo do carburador	Peça	1	151,00	151,00
69	Reparo do cilindro mestre	Peça	1	89,17	89,17
70	Reparo do cilindro roda dianteira	Peça	1	39,00	39,00
71	Reparo do patim de freio traseiro	Peça	1	40,00	40,00
72	Reparo do trambulador de cambio	Peça	1	51,71	51,71
73	Reparo junta homocinética Id cambio	Peça	1	315,79	315,79
74	Reparo regulagem freio traseiro	Peça	1	39,00	39,00
75	Reparo cilindro roda traseira	Peça	1	41,00	41,00
76	Reparo Junta homocinética Id roda	Peça	1	297,55	297,55



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

77	Reparo para injeção eletrônica	Kit	1	191,00	191,00
78	Retentor do cambio	Peça	1	46,00	46,00
79	Retentor do virabrequim	Peça	1	55,17	55,17
80	Retentor haste de válvula	Jogo	1	68,67	68,67
81	Rolamento da roda dianteira	Kit	1	60,95	60,95
82	Rolamento cubo roda dianteira	Peça	1	61,00	61,00
83	Rolamento cubo roda traseira externa	Peça	1	81,29	81,29
84	Rolamento cubo roda traseira interna	Peça	1	71,93	71,93
85	Rolamento da coluna de direção	Peça	1	48,33	48,33
86	Rolamento da correia dentada	Peça	1	111,37	111,37
87	Rolamento da embreagem	Peça	1	102,92	102,92
88	Rolamento do eixo piloto	Peça	1	103,81	103,81
89	Rolamento tensor	Peça	1	115,29	115,29
90	Sensor mapi	Peça	1	231,00	231,00
91	Silencioso intermediário	Peça	1	256,04	256,04
92	Silencioso traseiro	Peça	1	207,66	207,66
93	Sincronizador	Peça	1	420,33	420,33
94	Tampa do cambio	Peça	1	1.295,50	1.295,50
95	Tampa do distribuidor	Peça	1	100,47	100,47
96	Terminal de direção	Peça	1	50,74	50,74
97	Válvula de Admissão	Peça	1	40,33	40,33
98	Válvula termostática	Peça	1	85,00	85,00
99	Válvula de escape	Peça	1	41,40	41,40
100	Bico injetor	Peça	1	191,00	191,00
101	Cilindro mestre	Peça	1	98,18	98,18
102	Disco de freio	Peça	1	186,14	186,14
103	Pivô inferior	Peça	1	46,20	46,20



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

104	Retrovisor Id esquerdo e direito	Peça	1	191,00	191,00
-----	----------------------------------	------	---	--------	--------

LOTE 27 - Renault/Master - BCF 2678/ BBF 7505/BBU 7886- BCU 9165

Valor Máximo do Lote: R\$ 82.425,33 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor Dianteiro	Peça	3	625,69	1.877,07
2	Amortecedor Traseiro	Peça	3	524,43	1.573,29
3	Bomba água	Peça	3	1.073,51	3.220,53
4	Bucha do Estabilizador interna c/ braçadeira	Peça	3	78,49	235,47
5	Batente bandeja amortecedor	Peça	3	170,33	510,99
6	Coifa da Homocinética Interna	Peça	3	61,93	185,79
7	Disco de Freio dianteiro	Peça	3	227,29	681,87
8	Disco de Freio traseiro	Peça	3	198,57	595,71
9	Molas Dianteiras	Jogo	3	858,16	2.574,48
10	Junta do Cabeçote	Peça	3	285,33	855,99
11	Bucha do Estabilizador Dianteiro	Kit	3	105,33	315,99
12	Embreagem	Kit	3	1.697,70	5.093,10
13	Bomba de alta pressão	Peça	3	3.881,31	11.643,93
14	Pastilha de Freio dianteiro	Jogo	3	270,67	812,01
15	Pastilhas de freio trazeiro	Jogo	3	282,96	848,88
16	Junta tampa de válvulas	Peça	3	80,11	240,33
17	Rolamento roda traseiro	Kit	3	370,94	1.112,82
18	Rolamento roda dianteiro	Peça	3	366,97	1.100,91
19	Terminal de Direção	Peça	3	206,94	620,82
20	Alavanca do cambio	Kit	3	623,06	1.869,18
21	Radiador água	Peça	3	1.613,59	4.840,77
22	Cabeçote do motor	Peça	3	5.997,30	17.991,90



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

23	Silencioso traseiro final	Peça	3	394,77	1.184,31
24	Junta do motor completo	Jogo	3	1.250,10	3.750,30
25	Batente superior do amortecedor	Peça	3	257,00	771,00
26	Reservatorio agua radiador	Peça	3	295,28	885,84
27	Válvula termostática	Peça	3	323,32	969,96
28	Mangueira superior radiador	Peça	3	240,22	720,66
29	Mangueira inferior radiador	Peça	3	273,18	819,54
30	Reparo pinça de freio dianteiro	Jogo	3	161,82	485,46
31	Reparo pinça de freio traseiro	Jogo	3	154,82	464,46
32	Turbina do motor	Peça	3	3.688,66	11.065,98
33	Bico injetor	Peça	3	835,33	2.505,99

LOTE 28 - Renault/Master - ARW 6474

Valor Máximo do Lote: R\$25.928,77 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor Dianteiro	Peça	1	519,65	519,65
2	Amortecedor Traseiro	Peça	1	647,33	647,33
3	Bomba água	Peça	1	1.214,40	1.214,40
4	Bucha do Estabilizador interna c/ braçadeira	Peça	1	60,08	60,08
5	Batente bandeija amortecedor	Peça	1	148,06	148,06
6	Coifa da Homocinética Interna	Peça	1	69,83	69,83
7	Disco de Freio dianteiro	Peça	1	215,76	215,76
8	Disco de Freio traseiro	Peça	1	192,53	192,53
9	Molas Dianteiras	Jogo	1	1.309,33	1.309,33
10	Junta do Cabeçote	Peça	1	261,69	261,69
11	Bucha do Estabilizador Dianteiro	Kit	1	87,00	87,00
12	Embreagem	Kit	1	1.353,16	1.353,16



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13	Bomba de alta pressão	Peça	1	3.331,33	3.331,33
14	Pastilha de Freio dianteiro	Jogo	1	232,97	232,97
15	Pastilhas de freio traseiro	Jogo	1	269,06	269,06
16	Junta tampa de valvulas	Peça	1	81,67	81,67
17	Rolamento roda traseiro	Peça	1	387,45	387,45
18	Rolamento roda dianteiro	Peça	1	432,39	432,39
19	Terminal de Direção	Peça	1	183,33	183,33
20	Alavanca do cambio	Kit	1	196,67	196,67
21	Pinça de freio dianteiro	Peça	1	630,84	630,84
22	Pinça freio traseiro	Peça	1	593,52	593,52
23	Radiador agua	Peça	1	1.712,75	1.712,75
24	Cabeçote do motor	Peça	1	4.758,74	4.758,74
25	Silencioso traseiro final	Peça	1	342,53	342,53
26	Junta do motor completo	Jogo	1	1.371,80	1.371,80
27	Batente superior do amortecedor	Peça	1	236,67	236,67
28	Reservatorio agua radiador	Peça	1	287,61	287,61
29	Válvula termostática	Peça	1	316,67	316,67
30	Mangueira superior radiador	Peça	1	193,61	193,61
31	Mangueira inferior radiador	Peça	1	321,67	321,67
32	Turbina do motor	Peça	1	3.132,00	3.132,00
33	Bico injetor	Peça	1	836,67	836,67

LOTE 29 - Van Mercedes 415 Bens diesel BBU 4853

Valor Máximo do Lote: R\$9.819,43 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amortecedor traseiro	Peça	1	405,28	405,28
2	Amortecedor dianteiro	Peça	1	368,46	368,46



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3	Disco freio dianteiro -	Peça	1	141,41	141,41
4	Disco freio traseiro	Peça	1	141,41	141,41
5	Embreagem	Kit	1	1.218,37	1.218,37
6	Pastilha dianteiro	Peça	1	324,67	324,67
7	Pastilha traseiro	Peça	1	249,29	249,29
8	Terminal direção	Peça	1	243,27	243,27
9	Hidrovaco freio	Peça	1	1.201,18	1.201,18
10	Rolamento dianteiro	Peça	1	201,66	201,66
11	Rolamento traseiro	Peça	1	310,22	310,22
12	Retentor cubo traseiro	Peça	1	43,52	43,52
13	Rolamento cardan	Peça	1	328,00	328,00
14	Escapamento	Peça	1	1.231,66	1.231,66
15	Bomba d'água	Peça	1	771,66	771,66
16	Bomba de combustível elétrica	Peça	1	589,18	589,18
17	Parafuso roda traseira	Peça	1	39,00	39,00
18	Mangueira radiador superior	Peça	1	215,84	215,84
19	Mangueira radiador inferior	Peça	1	255,84	255,84
20	Semi eixo	Peça	1	1.539,51	1.539,51

LOTE 30 - Trator Massey Fergusson 275

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.076,11 (sete mil e setenta e seis reais e onze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Barra de direção lado esquerdo com 2 terminais	Peça	1	365,00	365,00
2	Bomba D' Água	Peça	1	369,33	369,33
3	Barra de direção lado direito com 2 terminais	Peça	1	455,10	455,10
4	Braço pitimam da direção	Peça	1	312,93	312,93



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5	Disco de embreagem da 1º	Peça	1	437,09	437,09
6	Disco da embreagem da 2º	Peça	1	330,42	330,42
7	Lona de Freio	Peça	1	40,40	40,40
8	Manga de eixo dianteiro lado esquerdo	Peça	1	390,22	390,22
9	Manga de eixo dianteiro lado direito	Peça	1	390,22	390,22
10	Polia Louca de Esticar Correia	Peça	1	197,50	197,50
11	Porca eixo dianteiro	Peça	1	29,52	29,52
12	Reparo hidráulico	Peça	1	56,30	56,30
13	Reparo da bomba d'água	Peça	1	235,61	235,61
14	Rolamento da roda interna	Peça	1	124,84	124,84
15	Rolamento da roda externa	Peça	1	191,23	191,23
16	Rolamento de embreagem	Peça	1	226,76	226,76
17	Rolamento externo roda dianteira	Peça	1	219,61	219,61
18	Rolamento manga de eixo lado direito	Peça	1	197,61	197,61
19	Rolamento manga de eixo lado esquerdo	Peça	1	196,28	196,28
20	Retentor roda dianteira	Peça	1	175,49	175,49
21	Retentor da roda traseira	Peça	1	188,82	188,82
22	Rolamento interno roda dianteira	Peça	1	78,33	78,33
23	Motor completo	Kit	1	1.867,50	1.867,50

LOTE 31 - Trator Massey Fergusson 65

Valor Máximo do Lote: R\$10.407,64 (dez mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Barra de direção lado direito com 2 terminais	Peça	1	453,44	453,44
2	Barra de direção lado esquerdo com 2 terminais	Peça	1	446,77	446,77



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3	Bomba D' Água	Peça	1	380,00	380,00
4	Bomba hidráulica	Peça	1	1.376,67	1.376,67
5	Caixa de direção	Peça	1	1.685,00	1.685,00
6	Disco de embreagem	Jogo	1	435,42	435,42
7	Disco de embreagem da tomada de força	Jogo	1	250,36	250,36
8	Escapamento	Peça	1	256,66	256,66
9	Lona disco traseiro	Jogo	1	38,73	38,73
10	Manga de eixo dianteiro lado direito	Peça	1	410,22	410,22
11	Manga de eixo dianteiro lado esquerdo	Peça	1	400,22	400,22
12	Platô de embreagem	Peça	1	1.465,60	1.465,60
13	Polia louca de esticar correia	Peça	1	294,00	294,00
14	Porca eixo dianteiro	Peça	1	33,85	33,85
15	Reparo da caixa Hidráulica completa	Jogo	1	1.354,00	1.354,00
16	Retentor da roda dianteira	Peça	1	55,66	55,66
17	Retentor da roda traseira	Peça	1	63,00	63,00
18	Rolamento de embreagem	Peça	1	211,09	211,09
19	Rolamento da ponta roda dianteira	Peça	1	59,00	59,00
20	Rolamento da roda dianteira	Jogo	1	135,10	135,10
21	Rolamento de encosto roda dianteira	Peça	1	47,73	47,73
22	Rolamento externo roda dianteira	Peça	1	155,56	155,56
23	Rolamento interno roda dianteira	Peça	1	168,90	168,90
24	Terminal de direção lado direito	Peça	1	115,33	115,33
25	Terminal de direção lado esquerdo	Peça	1	115,33	115,33

LOTE 32 - Trator New Holland TL 75

Valor Máximo do Lote: R\$4.279,15 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Burrinho auxiliar do freio da roda	Peça	1	268,45	268,45
2	Chave de ignição	Peça	1	107,77	107,77
3	Cruzeta do cardam de transmissão	Peça	1	175,91	175,91
4	Cruzeta do semi-eixo da roda dianteira	Peça	1	197,50	197,50
5	Disco de freio da roda	Jogo	1	85,03	85,03
6	Fricção da embreagem	Peça	1	766,99	766,99
7	Rolamento do munhão	Kit	1	151,62	151,62
8	Mangueira do radiador d'água	Jogo	1	113,33	113,33
9	Rolamento da embreagem	Peça	1	187,93	187,93
10	Rolamento do cubo da roda dianteira externo	Peça	1	174,56	174,56
11	Rolamento do cubo da roda dianteira interno	Peça	1	192,56	192,56
12	Motriz	Peça	1	1.857,50	1.857,50

LOTE 33 - Trator New Holland 7630

Valor Máximo do Lote: R\$3.809,80 (três mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Burrinho auxiliar do freio da roda	Peça	1	248,45	248,45
2	Chave de ignição	Peça	1	195,28	195,28
3	Correia do motor	Jogo	1	57,99	57,99
4	Cruzeta do cardam de transmissão	Peça	1	191,24	191,24
5	Cruzeta do semi-eixo da roda dianteira	Peça	1	172,89	172,89
6	Disco de freio da roda	Jogo	1	518,66	518,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7	Frição da embreagem	Peça	1	1.126,99	1.126,99
8	Rolamento do munhão	Kit	1	671,38	671,38
9	Mangueira do radiador d'água	Jogo	1	129,89	129,89
10	Rolamento da embreagem	Peça	1	212,06	212,06
11	Rolamento do cubo da roda dianteira externo	Peça	1	146,44	146,44
12	Rolamento do cubo da roda dianteira interno	Peça	1	138,53	138,53

LOTE 34 - Trator LS U80

Valor Máximo do Lote: R\$11.232,41 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL - TRATOR LS	Peça	1	27,10	27,10
2	BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR LS	Peça	1	669,63	669,63
3	BOIA - TRATOR LS	Peça	1	212,13	212,13
4	BOMBA ALIMENTADORA - TRATOR LS	Peça	1	446,89	446,89
5	CABO - TRATOR LS	Peça	1	170,29	170,29
6	CILINDRO - TRATOR LS	Peça	1	306,73	306,73
7	CORREIA - TRATOR LS	Peça	1	88,09	88,09
8	CRUZETA - TRATOR LS	Peça	1	213,33	213,33
9	DISCO - TRATOR LS	Peça	1	910,64	910,64
10	EIXO - TRATOR LS	Peça	1	755,94	755,94
11	MOTRIZ- TRATOR LS	Peça	1	2.642,00	2.642,00
12	PINO - TRATOR LS	Peça	1	185,33	185,33
13	PLATO - TRATOR LS	Peça	1	1.648,67	1.648,67
14	PORCA - TRATOR LS	Peça	1	17,00	17,00
15	REPARO - TRATOR LS	Peça	1	140,97	140,97
16	REPARO DE CILINDRO - TRATOR LS	Peça	1	158,83	158,83



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17	RESERVATORIO - TRATOR LS	Peça	1	174,51	174,51
18	RETENTOR - TRATOR LS	Peça	1	71,11	71,11
19	ROLAMENTO - TRATOR LS	Peça	1	160,74	160,74
20	SATELITE - TRATOR LS	Peça	1	288,00	288,00
21	TRAVA - TRATOR LS	Peça	1	32,48	32,48
22	TUBO - TRATOR LS	Peça	1	1.270,00	1.270,00
23	TUBO DE FREIO - TRATOR LS	Peça	1	642,00	642,00

LOTE 35 - RETROESCAVADEIRA CASE 580 L

Valor Máximo do Lote: R\$35.334,06 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cano do bico	Jogo	1	188,46	188,46
2	Sistema completo do disco de freio (placa, válvula)	Jogo	1	3.670,00	3.670,00
3	Cilindro De Direção	Jogo	1	1.146,67	1.146,67
4	Reparo	Jogo	1	233,65	233,65
5	Bucha	Peça	1	132,47	132,47
6	Cilindro da lança	Jogo	1	1.900,00	1.900,00
7	Junta do cabeçote	Jogo	1	322,27	322,27
8	Correia do motor	Jogo	1	189,56	189,56
9	Tensionador	Peça	1	323,13	323,13
10	Reparo do eixo da Ellis do comando	Peça	1	1.730,00	1.730,00
11	Cilindro do braço	Peça	1	1.680,00	1.680,00
12	Mangueira completo	Jogo	1	3.880,00	3.880,00
13	Comando completo traseiro	Jogo	1	3.630,00	3.630,00
14	Comando completo dianteiro	Jogo	1	2.870,00	2.870,00
15	Embuchamento completo (concha e pistão)	Jogo	1	3.763,33	3.763,33



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16	Reparo completo	Jogo	1	3.630,00	3.630,00
17	Cabo do freio de mão	Peça	1	280,46	280,46
18	Eixo conjunto completo sistema de freio diferencial	Jogo	1	3.730,00	3.730,00
19	Solenóide	Peça	1	990,00	990,00
20	Injetor	Peça	1	476,46	476,46
21	Embolo	Peça	1	243,13	243,13
22	Cilindro mestre freio	Peça	1	324,47	324,47

LOTE 36 - Retroescavadeira Caterpillar 416

Valor Máximo do Lote: R\$4.905,99 (quatro mil, novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL BORRACHA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	27,49	27,49
2	ANEL SILICONE RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	29,43	29,43
3	ARRUELA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	19,09	19,09
4	ARRUELA ENCOSTO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	24,73	24,73
5	BORDA 300 3/4 RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	377,50	377,50
6	BUCHA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	85,49	85,49
7	CABO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	73,51	73,51
8	CAPA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	171,30	171,30
9	CONE RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	302,07	302,07
10	CONEXÃO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	44,00	44,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11	CONTRA PINO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	4,60	4,60
12	CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	75,92	75,92
13	COXIM RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	54,50	54,50
14	DENTE RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	145,40	145,40
15	DISCO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	159,94	159,94
16	ESPAÇADOR RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	30,76	30,76
17	GAXETA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	73,46	73,46
18	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Jogo	1	164,45	164,45
19	JUNTA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	149,60	149,60
20	LAMINA 3/4 8 FUROS CONCAVA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	658,24	658,24
21	LAMINA 3/4 9 FUROS CONCAVA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	1.094,10	1.094,10
22	MANOPLA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	133,50	133,50
23	MOLA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	63,33	63,33
24	PARAFUSO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	7,69	7,69
25	PARAFUSO AÇO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	6,53	6,53
26	PARAFUSO LAMINA 5/8 RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	5,70	5,70
27	PINO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	95,48	95,48
28	PLACA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	147,24	147,24
29	PORCA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	8,61	8,61



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

30	RASPADOR RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	25,71	25,71
31	REPARO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	152,84	152,84
32	RETENTOR RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	63,33	63,33
33	TERMINAL RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	267,66	267,66
34	TRAVA RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	20,74	20,74
35	TUBO RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	96,50	96,50
36	VEDADOR RETROESCAVADEIRA CAT. 416D	Peça	1	45,55	45,55

LOTE 37 - Pá Carregadeira Caterpillar 924 HZ

Valor Máximo do Lote: R\$15.318,27 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL DA PONTA DO PACOTE	Peça	1	42,66	42,66
2	ANEL DE VEDAÇÃO DA PLANETARIA	Peça	1	32,00	32,00
3	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	120,33	120,33
4	ANEL VEDADOR DA FLANGE DO DIFERENCIAL	Peça	1	45,33	45,33
5	ANEL VEDADOR DA TRANSMISSÃO	Peça	1	11,89	11,89
6	ANEL VEDADOR DO CONVERSOR	Peça	1	11,03	11,03
7	ARRUELA DE CALÇO DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Peça	1	17,66	17,66
8	ARRUELA DE CALÇO DO MOTOR	Peça	1	17,00	17,00
9	ARRUELA DO PARAFUSO DA LATARIA	Peça	1	1,65	1,65
10	BOTÃO DO VOLANTE	Peça	1	50,00	50,00
11	BUCHA DE BIELA	Peça	1	46,00	46,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12	BUCHA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Peça	1	179,61	179,61
13	CABO DO FREIO ESTACIONARIO	Peça	1	231,85	231,85
14	CALÇO DO ROLAMENTO DO CONVERSOR	Peça	1	64,47	64,47
15	CAPA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	177,79	177,79
16	CAPA DO ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	Peça	1	148,99	148,99
17	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHÃO	Peça	1	254,68	254,68
18	CONE DO ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	Peça	1	207,92	207,92
19	CONE DO ROLAMENTO DO PINHÃO	Peça	1	648,17	648,17
20	CORREIA DO MOTOR	Peça	1	167,11	167,11
21	CREMALHEIRA DO VOLANTE	Peça	1	1.907,93	1.907,93
22	CRUZETA DO CARDAN	Peça	1	405,80	405,80
23	CRUZETA DO PINHÃO DA PLANETARIA	Peça	1	1.433,33	1.433,33
24	DENTE DA LAMINA LONGO	Peça	1	177,04	177,04
25	ENCOSTO DA MOLA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	Peça	1	152,93	152,93
26	ENGRAXADEIRA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Peça	1	7,73	7,73
27	HASTE DE VALVULA	Peça	1	115,00	115,00
28	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	Peça	1	141,41	141,41
29	INDICADOR DE TEMPERATURA D AGUA DO MOTOR	Peça	1	156,33	156,33
30	INDICADOR DE TEMPERATURA DO CONVERSOR	Peça	1	166,33	166,33
31	INDICADOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO HIDRAULICO	Peça	1	239,66	239,66
32	INDICADOR DO NIVEL DO PURIFICADOR DE OLEO	Peça	1	167,66	167,66



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

33	CALÇOS DO EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO	Jogo	1	40,00	40,00
34	JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO	Peça	1	175,00	175,00
35	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	Peça	1	188,44	188,44
36	JUNTA DA TOMADA DE FORÇA	Peça	1	40,00	40,00
37	JUNTA DA TRANSMISSÃO	Peça	1	119,32	119,32
38	JUNTA DA TURBINA	Peça	1	190,00	190,00
39	JUNTA DO COLETOR LATERAL	Peça	1	27,00	27,00
40	MANGUEIRA DA TRANSMISSÃO	Peça	1	486,90	486,90
41	MANGUEIRA HIDRAULICA	Peça	1	343,34	343,34
42	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	Peça	1	225,70	225,70
43	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	Peça	1	336,38	336,38
44	MANOPLA DAS ALAVANCAS DE COMANDO	Peça	1	80,00	80,00
45	MOLA DA PLACA DO DISCO DE FREIO	Peça	1	22,90	22,90
46	MOLA DO FREIO ESTACIONÁRIO	Peça	1	30,61	30,61
47	MOLA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	Peça	1	40,00	40,00
48	PARAFUSO DA LAMINA	Peça	1	25,67	25,67
49	PARAFUSO DA LATARIA	Peça	1	3,41	3,41
50	PINO DE ACIONAMENTO DA MOLA	Peça	1	25,50	25,50
51	PINO DO EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO	Peça	1	152,70	152,70
52	PINO DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	Peça	1	257,99	257,99
53	PINO TRAVA DA PLANETARIA	Peça	1	42,00	42,00
54	PINO TRAVA DO CONVERSOR	Peça	1	28,12	28,12
55	PINO TRAVA DO DIFERENCIAL	Peça	1	46,07	46,07



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

56	PINO TRAVA DO SUPORTE DO DENTE	Peça	1	24,67	24,67
57	PISTA E ROLETE	Peça	1	578,16	578,16
58	PISTÃO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	385,43	385,43
59	REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA	Peça	1	347,41	347,41
60	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	Peça	1	280,09	280,09
61	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO	Peça	1	442,93	442,93
62	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	Peça	1	58,18	58,18
63	ROLAMENTO DO CONVERSOR	Peça	1	192,94	192,94
64	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	179,51	179,51
65	SAIDA DO SILENCIOSO	Peça	1	321,72	321,72
66	SAPATA E LONA DO FREIO ESTACIONÁRIO	Peça	1	606,92	606,92
67	SUPORTE DO DENTE DA LAMINA	Peça	1	400,59	400,59
68	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	Peça	1	74,33	74,33
69	TAMPA DO RADIADOR	Peça	1	53,11	53,11
70	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	Peça	1	175,60	175,60
71	TRAVA DA RODA	Peça	1	19,37	19,37
72	TRAVA DO DIFERENCIAL	Peça	1	130,00	130,00
73	TRAVA DO EIXO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	38,22	38,22
74	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	Peça	1	57,84	57,84
75	VARETA DO NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR	Peça	1	114,99	114,99
76	HORÍMETRO	Peça	1	311,21	311,21
77	RETENTOR	Peça	1	50,71	50,71

LOTE 38 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.222,22 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL	Peça	1	6,56	6,56
2	ARRUELA	Peça	1	4,62	4,62
3	BOMBA MANUAL	Peça	1	288,31	288,31
4	BUCHA	Peça	1	126,59	126,59
5	CALÇO	Peça	1	21,74	21,74
6	COLETOR DE ESCAPE	Peça	1	735,57	735,57
7	CREMALHEIRA	Peça	1	1.307,49	1.307,49
8	CUPILHA	Peça	1	6,33	6,33
9	GUIA	Peça	1	57,96	57,96
10	REPARO	Jogo	1	301,82	301,82
11	JUNTA	Peça	1	34,57	34,57
12	LAMINA	Peça	1	1.153,98	1.153,98
13	MOLA	Peça	1	22,99	22,99
14	PARAFUSO	Peça	1	10,30	10,30
15	PISTÃO	Peça	1	489,66	489,66
16	PORCA	Peça	1	13,63	13,63
17	SUPORTE ESCARIFICADOR	Peça	1	431,14	431,14
18	TAMPA	Peça	1	169,34	169,34
19	TERMINAL	Peça	1	187,48	187,48
20	TRAVA	Peça	1	40,22	40,22
21	UNHA ESCARIFICADOR	Peça	1	102,71	102,71
22	VEDADOR	Peça	1	66,46	66,46
23	CORRENTE	Peça	1	926,11	926,11
24	RESPIRO	Peça	1	144,26	144,26
25	RETENTOR	Peça	1	56,22	56,22



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

26	SILENCIOSO	Peça	1	1.339,34	1.339,34
27	TUBO	Peça	1	176,82	176,82

LOTE 39 - Rolo Compactador CATERPILLAR CS54B

Valor Máximo do Lote: R\$13.753,30 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ARRUELA ENCOSTO	Peça	1	126,29	126,29
2	BALANCIM	Peça	1	397,50	397,50
3	BOMBA ALIMENTADORA	Peça	1	737,50	737,50
4	BOMBA D' AGUA	Peça	1	1.367,50	1.367,50
5	BRONZINA BIELA	Peça	1	687,50	687,50
6	BRONZINA MANCAL	Peça	1	1.267,50	1.267,50
7	BUCHA BIELA	Peça	1	202,50	202,50
8	BUCHA COMANDO	Peça	1	184,50	184,50
9	CALÇO DE MOLA	Peça	1	43,50	43,50
10	CAMISA CILINDRO	Peça	1	1.687,50	1.687,50
11	CARCAÇA FILTRO AR	Peça	1	1.737,50	1.737,50
12	CHAVETA VALVULA	Peça	1	42,50	42,50
13	COLETOR ESCAPE	Peça	1	847,50	847,50
14	DISCO ACOPLAMENTO	Peça	1	432,50	432,50
15	ENGRENAGEM	Peça	1	1.168,65	1.168,65
16	GUIA VÁLVULA	Peça	1	95,50	95,50
17	PARAFUSOS E ARRUELAS	Peça	1	24,45	24,45
18	PISTÃO COM ANEIS	Peça	1	615,50	615,50
19	RETENTOR DE VÁLVULA	Peça	1	55,81	55,81
20	TUCHO VÁLVULA	Peça	1	132,50	132,50
21	VÁLVULA ADMISSÃO	Peça	1	175,50	175,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22	VÁLVULA ALIVIO	Peça	1	172,50	172,50
23	VÁLVULA ESCAPE	Peça	1	179,50	179,50
24	VARETA VÁLVULA	Peça	1	192,50	192,50
25	VEDAÇÃO	Peça	1	81,50	81,50
26	ANEL	Peça	1	75,50	75,50
27	CALÇO	Peça	1	77,50	77,50
28	CAPA	Peça	1	202,50	202,50
29	COXIM	Peça	1	217,50	217,50
30	CONE	Peça	1	333,50	333,50
31	DISCO	Peça	1	191,10	191,10

LOTE 40

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Ônibus Scania- KSO 5604; Ônibus Scania- BYF 2077; Mercedes Benz- BWC 7295; Mercedes Benz- KSJ 0622)

Valor Máximo do Lote: R\$30.579,20 (trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; - Onibus Scania- KSO 5604	Serv	80	95,56	7.644,80
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; - Onibus Scania- BYF 2077	Serv	80	95,56	7.644,80
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; Mercedes Benz- BWC 7295	Serv	80	95,56	7.644,80
4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; Mercedes Benz- KSJ 0622	Serv	80	95,56	7.644,80

LOTE 41

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W - 8 AYM – 7869; BCL 9415; Onibus W9 BAF 6071; ONIBUS VOLARE BDB 7G31; Onibus mascarelo BAO-1128; Onibus mascarelo BAO-1134; Onibus iveco class ARN 9114; Onibus Iveco BDI 4F96)

Valor Máximo do Lote: R\$ 59.113,60 (cinquenta e nove mil, cento e treze reais e sessenta centavos).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W - 8 AYM – 7869	Serv	70	105,56	7.389,20
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W - 8 bcl 9415	Serv	70	105,56	7.389,20
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; Onibus W9 baf 6071	Serv	70	105,56	7.389,20
4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; ONIBUS VOLARE BDB 7g31	Serv	70	105,56	7.389,20
5	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; Onibus mascarelo BAO-1128	Serv	70	105,56	7.389,20
6	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; Onibus mascarelo BAO-1134	Serv	70	105,56	7.389,20
7	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; Onibus iveco class arn 9114	Serv	70	105,56	7.389,20
8	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica; Onibus Iveco BDI 4f96	Serv	70	105,56	7.389,20

LOTE 42

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Caminhão Ford cargo AZA 7411; Caminhão Ford cargo AYI 2518; Caminhão basculante F12000- AHY 1343; Caminhão basculante F12000- AHY 1345; Caminhão iveco-BCU 9I72; BCU-9I84; BDI 4G78; Caminhão Mercedes -ACB 3065 ; AFH 7209 ; Caminhão Atron - placa 4974)

Valor Máximo do Lote: R\$ 82.664,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão ford cargo aza 7411	Serv	80	103,33	8.266,40
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão ford cargo ayi 2518	Serv	80	103,33	8.266,40
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão basculante F12000-AHY 1343	Serv	80	103,33	8.266,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica- Caminhão basculante F12000-AHY 1345-	Serv	80	103,33	8.266,40
5	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão iveco-bcu 9i72	Serv	80	103,33	8.266,40
6	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão iveco BCU-9i84	Serv	80	103,33	8.266,40
7	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão iveco-BDI 4g78	Serv	80	103,33	8.266,40
8	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão Mercedes -acb 3065	Serv	80	103,33	8.266,40
9	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão Mercedes-afh 7209	Serv	80	103,33	8.266,40
10	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Caminhão Atron - placa 4974	Serv	80	103,33	8.266,40

LOTE 43

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Toyota - AJG 1074)

Valor Máximo do Lote: R\$3.731,20 (três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Toyota - AJG 1074	Serv	40	93,28	3.731,20

LOTE 44

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Camioneta/C. Dupla S10 - AJU 1375)

Valor Máximo do Lote: R\$5.333,40 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Camioneta/C. Dupla S10 - AJU 1375	Serv	60	88,89	5.333,40

LOTE 45



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Kombi - ARA 4484; AVJ-3672; Saveiro - BAF-5116; BCL-8732; BCH- 8872; BDO 8C31)

Valor Máximo do Lote: R\$31.243,60 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Kombi - ARA 4484	Serv	50	82,22	4.111,00
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Kombi - AVJ-3672	Serv	50	82,22	4.111,00
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica -Saveiro - BAF-5116	Serv	70	82,22	5.755,40
4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Saveiro - BCL-8732	Serv	70	82,22	5.755,40
5	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Saveiro - BCH- 8872	Serv	70	82,22	5.755,40
6	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica-Saveiro volkswagem-BDO 8c31	Serv	70	82,22	5.755,40

LOTE 46

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (MOTOCICLETA YAMAHA - AZP 8596)

Valor Máximo do Lote: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica- MOTOCICLETA YAMAHA - AZP 8596	Serv	40	90,00	3.600,00

LOTE 47

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Fiat Uno AYP 4678 ; AYE 5620; Uno AVQ 3998; AXA 4531; AYY 1795; AHN 1872; BCU 9I78; Fiat Palio Fire - AZR 7250; Fiat/ mobi BCF 0698; Bora - JPH 1313; Gol BBH-6679 ; Gol BBH-6685; VW/Gol MI - ANH 4768)

Valor Máximo do Lote: R\$ 77.850,80 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Uno AYP 4678	Serv	50	94,94	4.747,00
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Uno AYE 5620	Serv	50	94,94	4.747,00
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Uno AVQ 3998	Serv	50	94,94	4.747,00
4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Uno AXA 4531	Serv	50	94,94	4.747,00
5	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Uno AYY 1795	Serv	50	94,94	4.747,00
6	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Uno AHN 1872	Serv	50	94,94	4.747,00
7	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Uno BCU 9i78	Serv	50	94,94	4.747,00
8	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Palio Fire - AZR 7250	Serv	70	94,94	6.645,80
9	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat/ mobi BCF 0698	Serv	80	94,94	7.595,20
10	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Bora - JPH 1313	Serv	80	94,94	7.595,20
11	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Gol BBH-6679/ alcool/ gasolina	Serv	80	94,94	7.595,20
12	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Gol BBH-6685 alcool/ gasolina	Serv	80	94,94	7.595,20
13	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica VW/Gol MI gasolina, ANH 4768	Serv	80	94,94	7.595,20

LOTE 48

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Fiat Doblô Cargo -AMD 5706)

Valor Máximo do Lote: R\$6.266,40 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	---------------------------	----------------------------



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica	Serv	70	89,52	6.266,40
----------	--	-------------	-----------	--------------	-----------------

LOTE 49

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Fiat Grand Siena Essence AXA 4528)

Valor Máximo do Lote: R\$6.844,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Grand Siena Essence Dualogic 1.6 16 v (Flex) atm4p álcool/gasolina, AXA 4528	Serv	80	85,55	6.844,00

LOTE 50

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Fiat Siena BDD 9H14; BDD 9H15; Citroen/aircross álcool/gasolina BAM 8308; Corsa gasolina/AKD- 4096; AQE- 4039)

Valor Máximo do Lote: R\$38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Siena BDD 9h14- álcool/gasolina .	Serv	80	96,61	7.728,80
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Fiat Siena- BDD 9h15- álcool/gasolina.	Serv	80	96,61	7.728,80
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Citroen/aircross álcool/gasolina bam 8308	Serv	80	96,61	7.728,80
4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Corsa gasolina/AKD- 4096	Serv	80	96,61	7.728,80
5	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Corsa gasolina/AQE- 4039	Serv	80	96,61	7.728,80

LOTE 51



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Renault/Master - BCF- 2678 ; BBF 7505; BBU 7886; BCU 9165)

Valor Máximo do Lote: R\$29.850,80 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Renault/Master - BCF- 2678	Serv	70	106,61	7.462,70
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Renault/Master - BBF 7505	Serv	70	106,61	7.462,70
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Renault/Master - BBU 7886	Serv	70	106,61	7.462,70
4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Renault/Master - BCU 9165	Serv	70	106,61	7.462,70

LOTE 52

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Renault/Master - ARW 6474 ; Van Mercedes 415 Bens diesel BBU 4853)

Valor Máximo do Lote: R\$16.416,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezesesseis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Renault/Master - ARW 6474	Serv	70	109,44	7.660,80
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Van Mercedes 415 Bens diesel BBU 4853	Serv	80	109,44	8.755,20

LOTE 53

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Trator Massey Fergusson 275)

Valor Máximo do Lote: R\$10.142,40 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Trator Massey Fergusson 275	Serv	80	126,78	10.142,40
----------	--	-------------	-----------	---------------	------------------

LOTE 54

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Trator Massey Fergusson 65; New Holland TL 75, New Holland 7630 ; Trator LS U80)

Valor Máximo do Lote: R\$42.700,80 (quarenta e dois mil e setecentos reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Trator Massey Fergusson 65	Serv	80	133,44	10.675,20
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Trator New Holland TL 75	Serv	80	133,44	10.675,20
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Trator New Holland 7630	Serv	80	133,44	10.675,20
4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Trator LS	Serv	80	133,44	10.675,20

LOTE 55

Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica (Retroescavadeira Case 580 L; Retroescavadeira Caterpillar 416; Pá Carregadeira Caterpillar 924 HZ; MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K; Rolo Compactador CATERPILLAR CS54B)

Valor Máximo do Lote: R\$75.780,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Retroescavadeira Case 580 L	Serv	100	151,56	15.156,00
2	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Retroescavadeira Caterpillar 416	Serv	100	151,56	15.156,00
3	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Pá Carregadeira Caterpillar 924 HZ	Serv	100	151,56	15.156,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	Serv	100	151,56	15.156,00
5	Prestação de Serviço de Manutenção Mecânica Rolo Compactador CATERPILLAR CS54B	Serv	100	151,56	15.156,00

OBS: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.3. Os Objetos deverão ser de **PRIMEIRA LINHA**, obedecer às normas e padrões da ABNT, conforme legislação vigente, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas

2.3.1 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- **Identificação do produto;**
- **embalagem original e intacta,**
- **data de fabricação,**
- **data de validade,**
- **Número do Lote,**
- **Nome do fabricante.**

2.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.5. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 – Aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota Municipal, afim de garantir a segurança dos usuários dos transportes em atendimento das necessidades da população.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01000
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01510
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01511
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01000
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01510
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01511
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2016	Departamento de Garagem e Oficina	33.90.30.00.00	01000
2080	Departamento de Obras	33.90.30.00.00	01000
2017	Departamento de Viação	33.90.30.00.00	01000
2019	Departamento de Limpeza Pública	33.90.30.00.00	01000
2021	Serviços dos Recursos Hídricos	33.90.30.00.00	01504



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2016	Departamento de Garagem e Oficina	33.90.39.00.00	01000
2080	Departamento de Obras	33.90.39.00.00	01000
2017	Departamento de Viação	33.90.39.00.00	01000
2019	Departamento de Limpeza Pública	33.90.39.00.00	01000
2021	Serviços dos Recursos Hídricos	33.90.39.00.00	01504
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.028	Programa FUNDEB 40%	33.90.30.00.00	01102
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104
2.033	Programa Salário Educação	33.90.30.00.00	01107
2.073	Programa Transp. Escolar – PNAT FEDERAL	33.90.30.00.00	31144
6012	Programa Transp. Escolar – PETE ESTADUAL	33.90.30.00.00	31150
2.028	Programa FUNDEB 40%	33.90.39.00.00	01102
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104
2.033	Programa Salário Educação	33.90.30.00.00	01107
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.30.00.00	01000
2.050	Programa Social Básica – IGD/BF	33.90.30.00.00	31934
2.074	Programa Proteção Especial PPAS	33.90.30.00.00	31934
2.119	Programa SCFV	33.90.30.00.00	31934
2.074	Programa CRAS/PAIF	33.90.30.00.00	31934
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.30.00.00	01000
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.39.00.00	01000
2.050	Programa Social Básica – IGD/BF	33.90.39.00.00	31934
2.074	Programa Proteção Especial PPAS	33.90.39.00.00	31934
2.119	Programa SCFV	33.90.39.00.00	31934
2.074	Programa CRAS/PAIF	33.90.39.00.00	31934
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.39.00.00	01000
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00.00	01303
2.045	Programa Vigilância Epidemiológica	33.90.30.00.00	01497
2.046	Programa PAB Fixo	33.90.30.00.00	01494
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.30.00.00	01000
2.107	Programa APSUS	33.90.30.00.00	01495
2.106	Programa Vigia Sus	33.90.30.00.00	31329
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303
2.045	Programa Vigilância Epidemiológica	33.90.39.00.00	01497
2.046	Programa PAB Fixo	33.90.39.00.00	01494
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.39.00.00	01000
2.107	Programa APSUS	33.90.39.00.00	01495
2.106	Programa Vigia Sus	33.90.39.00.00	31329
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2059	Departamento de Agricultura	33.90.30.00.00	01000
2065	Departamento de Agricultura	33.90.30.00.00	01000
2059	Departamento de Agricultura	33.90.39.00.00	01000
2065	Departamento de Agricultura	33.90.39.00.00	01000

5. VALOR ESTIMADO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.1 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a presente licitação de R\$ 1.473.762,53 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado (Peças mecânicas Automotivas de 1º Linha da frota Municipal), em até 05 (cinco) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, que deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr e aos sábados das 7:00hr às 11:00hr, diretamente no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá.

6.1.1. A empresa deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a prestação de serviços do objeto contratado (Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção para veículos da frota Municipal), realizar os serviços em até 06 (seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 02 (duas) horas quando menos complexo, a contar da Requisição ou apresentação de Autorização para a realização dos serviços, segunda à sexta-feira, das 07:00hr às 17:00hr aos sábados das 07:00hr às 11:00hr diretamente no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

6.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

6.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

6.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

6.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

6.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

6.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **6.4.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

6.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

6.6.1. Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

7.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.6. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

7.1.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

7.1.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

7.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.1.2. Conferir o produto no recebimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

7.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

7.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.2.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____
Ref: Pregão Presencial nº 00____/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços referente ao objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: R\$ ____ (____ reais)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazos de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. (Apresentar MARCA e/ou FABRICANTE para todos os itens cotados);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000000000/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima ep_____ado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo) e Assinatura
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000000000/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal..

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no processo licitatório epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 000000000/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO QUE IMPEDIRIA A PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente no processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000000000/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal..

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0 /2020, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições e Local Fornecimento do Objeto da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado (Peças mecânicas Automotivas de 1º Linha da frota Municipal), em até 05 (cinco) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, que deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr e aos sábados das 7:00hr às 11:00hr, diretamente no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá.

5.1.1. A empresa deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a prestação de serviços do objeto contratado (Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção para veículos da frota Municipal), realizar os serviços em até 06 (seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 02 (duas) horas quando menos complexo, a contar da Requisição ou apresentação de Autorização para a realização dos serviços, segunda à sexta-feira, das 07:00hr às 17:00hr aos sábados das 07:00hr às 11:00hr diretamente no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá, ou em local indicado pelo gestor do contrato.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **6.4.** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

5.6.1. Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5.7. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.7.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01000
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01510
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.30.00.00	01511
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01000
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01510
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01511
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE
2016	Departamento de Garagem e Oficina	33.90.30.00.00	01000
2080	Departamento de Obras	33.90.30.00.00	01000
2017	Departamento de Viação	33.90.30.00.00	01000
2019	Departamento de Limpeza Pública	33.90.30.00.00	01000
2021	Serviços dos Recursos Hídricos	33.90.30.00.00	01504
2016	Departamento de Garagem e Oficina	33.90.39.00.00	01000
2080	Departamento de Obras	33.90.39.00.00	01000
2017	Departamento de Viação	33.90.39.00.00	01000
2019	Departamento de Limpeza Pública	33.90.39.00.00	01000



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2021	Serviços dos Recursos Hídricos	33.90.39.00.00	01504
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIPTION	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.028	Programa FUNDEB 40%	33.90.30.00.00	01102
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104
2.033	Programa Salário Educação	33.90.30.00.00	01107
2.073	Programa Transp. Escolar – PNAT FEDERAL	33.90.30.00.00	31144
6012	Programa Transp. Escolar – PETE ESTADUAL	33.90.30.00.00	31150
2.028	Programa FUNDEB 40%	33.90.39.00.00	01102
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104
2.033	Programa Salário Educação	33.90.30.00.00	01107
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIPTION	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.30.00.00	01000
2.050	Programa Social Básica – IGD/BF	33.90.30.00.00	31934
2.074	Programa Proteção Especial PPAS	33.90.30.00.00	31934
2.119	Programa SCFV	33.90.30.00.00	31934
2.074	Programa CRAS/PAIF	33.90.30.00.00	31934
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.30.00.00	01000
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.39.00.00	01000
2.050	Programa Social Básica – IGD/BF	33.90.39.00.00	31934
2.074	Programa Proteção Especial PPAS	33.90.39.00.00	31934
2.119	Programa SCFV	33.90.39.00.00	31934
2.074	Programa CRAS/PAIF	33.90.39.00.00	31934
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.39.00.00	01000
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIPTION	ELEMENTO DESP.	FONTE
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00.00	01303
2.045	Programa Vigilância Epidemiológica	33.90.30.00.00	01497
2.046	Programa PAB Fixo	33.90.30.00.00	01494
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.30.00.00	01000
2.107	Programa APSUS	33.90.30.00.00	01495
2.106	Programa Vigia Sus	33.90.30.00.00	31329
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303
2.045	Programa Vigilância Epidemiológica	33.90.39.00.00	01497
2.046	Programa PAB Fixo	33.90.39.00.00	01494
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.39.00.00	01000
2.107	Programa APSUS	33.90.39.00.00	01495
2.106	Programa Vigia Sus	33.90.39.00.00	31329
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente			
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIPTION	ELEMENTO DESP.	FONTE
2059	Departamento de Agricultura	33.90.30.00.00	01000
2065	Departamento de Agricultura	33.90.30.00.00	01000
2059	Departamento de Agricultura	33.90.39.00.00	01000
2065	Departamento de Agricultura	33.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos equipamentos, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega dos produtos licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.



CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Itamaracá, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- f) por razão de interesse público; ou
- g) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata.

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para a ata;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto registrado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambaracá/Pr, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

11.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.6. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

11.1.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

11.1.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itamaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.2. Conferir o produto no recebimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.2.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº.

O Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

13.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Legislação Aplicável

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá, __ de __ de 2020



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
(Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0 /2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal,

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante do Ata de Registro de Preços e fornecimento) _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)

MODELO